

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA — N. 269

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 19 DE NOVEMBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 800, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Guerra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.224, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca do Rio Grande, na Bahia.

Decreto n. 4.238, que crea uma medalha militar. Decreto n. 4.239, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 800.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 14 e 16 e additamento ao de 13 do corrente, da Directoria do Interior—Expediente de 12 a 16 do corrente da Directoria da Justiça—Expediente de 11 a 16 do corrente da Directoria da Contabilidade—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 18 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente de 9 a 12 do corrente da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Portaria de 16 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Industria —Requerimento despachado da Directoria Geral de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação e do Supremo Tribunal Federal—Expediente da Procuradoria da Republica.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.4.224—DE 4 DE NOVEMBRO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca do Rio Grande, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Rio Grande, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 66ª, a qua se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 196, 197 e 198, e um do da reserva, sob n. 66, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de novembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior

DECRETO N.4.238—DE 15 DE NOVEMBRO DE 1901

Crea uma medalha militar como reconhecimento de bons serviços prestados pelos officiaes e praças do exercito e armada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em comemoração da data que a Nação Brasileira hoje celebra, e querendo significar o alto apreço em que por ella são tidos os bons serviços prestados pelo exercito e armada nacionais, resolve mandar cunhar uma medalha militar, que será exclusivamente destinada a essas classes e concedida aos officiaes e praças que se tornarem dignos pelo merito e lealdade com que houverem prestado serviços à Patria, regulando-se a sua concessão pelas instruções que a esta acompanham, assignadas pelos Ministros de Estado da Guerra e da Marinha.

Capital Federal, 15 de novembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

José Pinto da Luz.

Instruções que acompanham o decreto, datado de hoje, creando uma medalha militar exclusivamente destinada aos officiaes e praças do exercito e armada e que regulam a respectiva concessão

Art. 1.º A medalha militar é exclusivamente destinada a patentear o reconhecimento de bons serviços militares, prestados por officiaes e praças do exercito e armada em serviço activo.

Art. 2.º A medalha terá a forma, dimensões e emblemas do desenho annexo, tendo no verso gravado «Decreto de 15 de novembro de 1901», e será usada pendente do peito esquerdo por uma fíbula de gorgorão de seda chamalotala, de 0m,024 de largura e de tres listras iguaes, sendo amarella a do centro e verde as extremas.

Paragrapho unico. Será de ouro, concedida aos militares do exercito e armada em

serviço activo que tiverem mais de trinta annos de bons serviços; de prata, aos que tiverem mais de vinte annos com os mesmos serviços; e de bronze, aos que tiverem mais de dez annos nas mesmas condições.

Art. 3.º Na contagem do tempo de serviço só se levará em conta o passado em effectivo exercicio.

Paragrapho unico. O tempo de campanha é contado p'lo dobro.

Art. 4.º Não podem fazer jus á medalha militar e perder o direito á que tiverem recebido, sendo prohibidos de usal-a, os militares que, nas condições do paragrapho unico do art. 2.º, tenham sido ou forem attingidos por sentença condemnatoria passada em julgado, quer do juizo militar, quer civil, ainda que tenha havido perdã, da pena, ou repetidas faltas disciplinares que tenham motivado penas tornadas publicas ou faltas que aficem a moralidade e a dignidade, das quaes não se tenham podido justificar.

Art. 5.º Os officiaes do corpo de saúde do exercito e os das classes annexas da armada, toem direito á medalha militar, satisfeitas as prescripções destas instruções.

Art. 6.º Para a concessão da medalha militar se observará o seguinte processo:

§ 1.º Os commandantes de corpos e todas as direcções ou repartições onde se escripturarem as alterações occorridas com o pessoal militar remetterão ao chefe do Estado-Maior do Exercito ou Armada, deste que o official ou praça tenha completado o tempo preciso, a respectiva fíbula de officio ou certidão de assentamentos, fazendo acompanhal-a das notas que julgarem convenientes para esclarecer sobre sua conducta civil e militar, devendo na mesma occasião formular o seu juizo.

§ 2.º Processados os papeis na repartição do Estado Maior do Exercito ou da Armada, serão remettidos ao Supremo Tribunal Militar com a informação do respectivo chefe.

§ 3.º No caso de se acharem em campanha os corpos, cujos officiaes ou praças tenham completado o tempo exigido para a obtenção da medalha, a Repartição do Estado Maior será enviada, pelos commandos, apenas uma relação de alterações com todos os esclarecimentos necessarios.

§ 4.º O Supremo Tribunal Militar, depois de conveniente estudo, dirá em parecer motivado si o official ou praça está ou não nos casos de obter a medalha.

§ 5.º Esse parecer, com todos os papeis, servirá de base para o decreto de concessão da medalha.

Art. 7.º Para obtenção da medalha representativa de maior tempo de serviço, o processo a seguir será exactamente o consignado no artigo anterior e seus paragraphos.

Paragrapho unico. A obtenção da medalha de maior numero de annos exclue o uso da de menor, a qual deverá ser restituída no acto de receber aquella.

Art. 8.º Os militares que ao tempo de sua reforma já possuirem a medalha militar poderão continuar a usal-a.

Art. 9.º As medalhas e fíbulas serão fornecidas pelo Governo e isentas de qualquer despeza, sendo o seu uso obrigatorio, na formaturas.

Capital Federal, 15 de novembro de 1901, —J. N. de Medeiros Mallet. — José Pinto da Luz.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N.800—DE 15 DE NOVEMBRO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 630\$, para occorrer no pagamento de diaria a Candido da Cunha Villela, por haver servido na commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 630\$ para pagamento da diaria de 3\$ que competia, de 14 de maio a 9 de dezembro de 1894, a Candido da Cunha Villela, por haver servido na commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá, fazendo as necessarias operações; e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de novembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 630\$ para occorrer ao pagamento de diaria a Candido da Cunha Villela, por haver servido na commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 800, desta data, abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de seiscentos e trinta mil réis (630\$) para occorrer ao pagamento da diaria de 3\$ que competia de 14 de maio a 9 de dezembro de 1894 a Candido da Cunha Villela, por haver servido na commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá.

Capital Federal, 15 de novembro de 1901.
13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da atribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição Federal, perdoar aos sentenciados militares constantes da relação que a este acto annexa, assignada pelo marechal João Nepomuceno de Melloiros Mallet, Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados.

Capital Federal, 15 de novembro de 1901,
13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Relação dos sentenciados militares que, por decreto desta data, são perdoados

Soldado do 3º batalhão de artilharia de posição João Rodrigues das Neves, preso em 2 de fevereiro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 31 de outubro seguinte, a tres annos e tres meses de prisão com trabalho, pelo crime de primeira deserção aggravada;

Soldado do 17º batalhão de infantaria João Sant'Anna, preso em 8 de fevereiro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 6 de junho seguinte, a tres annos e tres meses de prisão com trabalho pelo crime de primeira deserção aggravada;

Soldado do 5º regimento de artilharia de campanha João Francisco Alves, preso em 18 de junho de 1899, condemnado por sentença conselho de guerra e confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 17 de novembro do mesmo anno, a quatro annos de prisão com trabalho pelo crime de segunda de grão aggravada;

Soldado do 13º regimento de cavallaria João Luiz Vieira Dantas, preso em 29 de janeiro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 31 de outubro do referido anno, a tres annos e tres meses de prisão com trabalho pelo crime de segunda deserção aggravada;

Soldado do 3º batalhão de infantaria Pedro Baptista da Silva, preso em 28 de setembro de 1898, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 13 de janeiro do anno seguinte, a seis annos de prisão com trabalho pelo crime de terceira deserção simples;

Soldado do 12º batalhão de infantaria Antonio Alves da Silva Durado, condemnado a dois annos de prisão com trabalho, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 14 de novembro de 1900, pelo crime de deserção.

Capital Federal, 15 de novembro de 1901.

J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente:

Foram perdoados:

Ao réo Salomão Isaac, o resto da pena de dois annos de prisão celllular, grão médio do art. 241 do Código Penal, a que foi condemnado por accórdão do Supremo Tribunal Federal de 18 de junho do anno passado, por crime de moeda falsa;

Ao réo Manoel Ferreira Morgado, o resto da pena de quatro annos de prisão celllular e 20% do valor do objecto sobre que recahiu o crime, grão maximo do art. 338, § 5º, do Código Penal, a que foi condemnado pela Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal e confirmado em accórdão da Córte de Appellação de 27 de novembro do anno passado, por crime de estellionato;

Ao réo Balbino Gomes de Andrade, o resto da pena de quatro annos de prisão celllular, grão médio do art. 304 do Código Penal, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, em 12 de julho de 1899, por crime de offensas physicas;

Ao réo João da Fonte Junior, o resto da pena de tres mezes de prisão, grão minimo do art. 303 do Código Penal, que lhe foi imposta pela Junta Correccional da 6ª pretoria;

Ao réo Henrique Cosare, o resto da pena de quatro annos de prisão celllular, grão maximo do art. 241 do Código Penal, a que foi condemnado pelo juiz federal na secção de S. Paulo, em 19 de novembro do anno passado, por crime de moeda falsa;

—Foram commutadas:

Em 10 1/2 annos, a pena de 15 annos de prisão celllular, grão médio do art. 294, § 2º, do Código Penal, a que foi condemnado o réo Guilherme Vieira Cardoso pelo Tribunal do Jury desta Capital, em 12 de agosto de 1897, por crime de homicidio;

Em 15 annos, a pena de 24 annos de prisão e multa, grão maximo do art. 294, § 3º, do Código Penal, a que foi condemnado o réo Leopoldino Barbosa pelo Tribunal do Jury desta Capital, em 17 de janeiro de 1895, por crime de homicidio.

—Foram indultadas as seguintes praças da brigada policial:

Manoel Esquimbres dos Santos, que fora condemnado a pena de oito mezes de prisão pelo crime de deserção;

João Ribeiro de Paula, a de um anno de prisão pelo crime de fuga de presos;

Angelo Pedro de Amorim, a igual pena por identico crime;

Pedro Francisco Moreno, a pena de oito mezes de prisão pelo crime de deserção;

Izidoro de Paula Ferreira, a igual pena pelo mesmo crime;

Benjamin Firmino Gonçalves, a igual pena por identico crime;

José Moreira da Silva, a quatro mezes de prisão por igual crime.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de novembro de 1901

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias para que fique á disposição da Prefeitura do Distrito Federal o credito de 50.000\$ aberto pelo decreto n. 4.226, de 1º novembro corrente.

—Restituiu-se á Contabilidade do Thesouro Federal o processo relativo ao montepio de D. Izabel Raymunda Ribeiro.

Expediente de 12 de novembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a Capital Federal, onde pretende fixar residencia, ao tenente coronel Antonio de Castro Brown, commandante do 34º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no dito Estado.

—Concederam-se ao capitão da brigada policial desta Capital Fernando Deickman, de accordo com a inspecção do saude a que foi submettido, 90 dias de licença com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Manoel Joaquim do Nascimento 2º;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia aos officios ns. 537, 538 e 540, de 26 e 30 de outubro ultimo, as patentes dos tenentes-coroneis Francisco da Fonseca Rocha, Laurentino Evaristo Mastique e Rufino Correia Caldas, major Virgilio Leite Monteiro e capitães João Augusto Coelho e Thomastocles Affonso do Rego;

Ao tenente-coronel Adolpho Guimarães Corrêa, na comarca de Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, seis patentes de officiaes da guarda nacional;

Ao coronel Luiz Antonio Xavier, na capital do Estado do Paraná, o decreto de 9 deste mez, que o designou para exercer interinamente o cargo de chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional no dito Estado;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Goyaz a patente do tenente-coronel Valeriano Raymundo do Prado.

Requerimento despachado

Tenente-coronel Antonio de Castro Brown. —Deferido, quanto á guia de mudança, na conformidade do aviso nesta data, dirigido ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro; quanto á aggregação, aguarde o prazo de que trata o art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 5.098\$030, trabalhos executados no edificio da Camara dos Deputados;

De 450\$, obras na 5ª estação policial;

De 53\$750 a Luiz Ramos, por ter exercido o lugar de enfermeiro da Casa de Detenção, durante 26 dias de outubro;

De 180\$, serventes do Supremo Tribunal Federal;

De 57\$100, fornecimento á Córte de Appellação.

Expediente de 13 de novembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao Ministério da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Maria Francisca de Aguiar Silva pede perdão do resto do tempo que falta para seu filho Manoel Pedro da Silva, ex-praça do exército, cumprir a pena de 30 annos de prisão, a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar, por crime de homicídio;

Para ser informado e instruído nos termos da legislação em vigor:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, o requerimento em que José Gomes da Silva pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena a que foi condemnado pela Camara Criminal daquelle tri-
bunal;

Ao juiz da 7ª pretoria, o requerimento em que Abel Teixeira de Carvalho pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de 7 1/2 mezes de prisão a que foi condemnado pela junta correccional daquelle pretoria em 18 de julho do corrente anno;

Ao juiz federal na secção do S. Paulo, o requerimento em que Carlos Serra pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de quatro annos de prisão cellular, grão maximo do art. 241 do Código Penal, a que foi condemnado por aquelle juiz, em 18 de maio de 1899, por crime de moeda falsa;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra os soldados da brigada policial desta Capital Francisco Antonio dos Santos e Paulo Duarte Cadina;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco as patentes do tenente-coronel Estevão Augusto Barreto do Gusmão e do alferes Antonio Felismino das Neves;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia aos officios ns. 526, 527, 528 e 534 de 20, 21 e 26 de setembro e 2 de outubro ultimos, 13 patentes de officiaes.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do officio de 17 de setembro ultimo, do agente executivo municipal de Conceição do Serro, e agradeceu-se a comunicação de ter sido instalada a Bibliotheca Municipal. Nesta data remetteram-se com destino á mesma bibliotheca não só as publicações intituladas *The new Brazil* e *Homenage de la Revista Patriótica*, como também as constantes da relação que acompanhava o respectivo aviso.

—Remetteu-se ao director do Museu Nacional, em referencia ao officio de 7 de outubro ultimo, devidamente approvado pelo Ministério da Industria, o afim de poder continuar o serviço da construção da respectiva linha, a planta da variante que tem de ser executada pela Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil nos terrenos da Quinta da Boa Vista, de accordo com a directoria do referido museu.

—Foram naturalizados brasileiros: Eduardo Elias e Salim José Matar, ambos naturaes da Syria, e os subditos allemão Bruno Lange, italiano Leonardo Cafforio, todos residentes no Estado de S. Paulo, e portuez José Arruda Ferreira, de profissão marítima. — Remetteram-se ao presidente do referido Estado as portarias dos mesmos naturalizados, com excepção da do ultimo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 4:398\$301, folha do aluguel dos predios occupados por escações e postos policiaes;
De 138\$150, fornecimentos ao Supremo Tribunal.

Expediente de 14 de novembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Firmino Gomes da Silva;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará a patente do coronel Hygino Maués;
Ao coronel Raymundo Nunes Salgado, commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas, as patentes do capitão Antonio José Pereira da Silva Souto Mayor e do tenente Hygino Pereira Ribeiro;

Ao coronel Romualdo Lopes Galvão, commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Norte, as patentes do capitão Pedro Francisco Duarte e do tenente Polino Alexandrino de Mattos;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Parahyba as patentes dos capitães Augusto Alves Villa Bella e José Carlos do Macedo;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado das Alagoas as patentes do tenente-coronel Antonio Manoel de Cerqueira e do capitão Pedro de Souza Cotrim.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Barrella Giuseppe, residente no Estado de S. Paulo. —Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Accusou-se recebido o officio de 11 de novembro corrente, do Dr. Francisco do Rego Barros Barreto, e agradeceu-se a comunicação de terornado posse, no dia antecedente, do cargo de provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para o qual foi eleito.

Expediente de 14 de novembro de 1901

Telegramma.—Francisco Machado, commissario exame preparatorios—Muranhão.

Deves annunciar exames adiados janeiro. Prazo inscripção prorogado até 15 referido mez. Inscripções feitas validas.—Ministro Interior.

—Telegramma.—Sr. Cerqueira Lima, vicepresidente Espirito Santo.—Epoca exames preparatorios janeiro. Convém aguardar instrucções novas. Nesta data expoe telegramma circular commissarios fiscaes exames, recommendando proroguem inscripção até 15 janeiro, esperando publicação instrucções.—Ministro Interior.

—Telegramma circular.—Sr. José Lino, commissario exames preparatorios Ceará.—Deves adiar exames janeiro, aguardando novas instrucções. Inscripções feitas validas, prazo prorogado até 15 daquelle mez.

—Idem aos demais commissarios fiscaes nos Estados.

De accordo com o decreto legislativo n. 798, de 4 do corrente mez, foi concedido ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 2:274\$, folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;
De 40\$, gratificação á menor Estephania, que extrahiu cedulas no Jury;
De 318\$, operarios contractados para o serviço de asseio do Museu Nacional;
De 488\$86, gratificação que compete ao Dr. Publico de Mello, por ter substituído o professor da 4ª secção do dito Museu;
De 105\$800, despesas miudas do Instituto Nacional de Musica;
De 1:634\$281, identicas despesas do corpo de bombeiros;
De 2:303\$083, praças reformadas do dito corpo.

—Requisitou-se o supprimento de 4:465\$ ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande para pagamento do pessoal subalterno.

Requerimento despachado

D. Arminda da Silva Garcez.—Compareça nesta Secretaria de Estado.

Expediente de 16 de novembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao 1º sargento amanuense da brigada policial da Capital Federal Nestor Raymundo, de accordo com a inspecção a que foi submettido, 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

—Remetteram-se:

Ao director geral do Correios, para que possam ser tomadas as providencias que no caso couberem, o telegramma em que o commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Goyaz representa contra o facto de não lhe ser entregue o *Diário Official* pela Administração do Correio do dito Estado;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, para os fins convenientes, a patente do coronel Manoel Alves de Souza, da mesma milicia na comarca da Cachoeira, no mesmo Estado, e cuja guia de pagamento do respectivo sollo foi entregue nesta secretaria.

Ao Ministério das Relações Exteriores, para serem encaminhados a seu destino:

A carta rogatoria expedida pelo juizo da 12ª pretoria ás justicas de Louisa, Portugal, para avaliação dos bens pertencentes ao espolio de José das Neves;

A expedida pelo juizo de direito da 2ª vara commercial da comarca da capital do Estado de S. Paulo ás justicas de Lisboa, para tomada do depoimento de D. Carlota Teixeira de Carvalho.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que:

Atendendo ao que requerem Alvaro Freire da Silva, alumno do 1º anno do curso medico daquelle faculdade, lhe é permitido, na proximo epoca, prestar o exame de clinica medica e na segunda conjuntamente o das duas partes da cadeira de anatomia descriptiva;

Atendendo ao que requereram alumnos do actual 2º anno pharmaceutico daquelle faculdade, resolveu este ministerio dispensar os do exame de zoologia, naturalis que faz parte da cadeira de historia natural medica, do 1º anno do mesmo curso.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro :

Para os devidos fins, que a Adhemar de Souza Monteiro, alumno do curso de pharmacia daquella faculdade, é permitido, na presente época, prestar exame das duas cadeiras do 1º anno que cursou como matriculado e das do 2º que frequentou como ouvinte.

Em additamento ao aviso n. 1.099, de 12 do corrente mez, que, aos alumnos do 2º anno medico daquella faculdade Antonio Augusto Ribeiro, José Augusto de Rezende e outros em iguaes condições, é permitido submeter-se, na presente época, a exame da materia que lhes falta do anno que cursam e ao das do 3º, prestando conjunctamente o exame das duas cadeiras de physiologia de um o outro anno.

—Foi prorogada por 30 dias, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença concedida, por portaria de 12 de setembro ultimo, ao preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. José Clarimundo Nobre de Mello, para tratar de sua saúde.

—Remetteu-se ao director da Recebedoria da Capital Federal, para os fins convenientes, o requerimento de Theodolindo Antonio da Silva Pereira, por estar ujeito á revalidação do sello.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 1:168\$400, fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes ;

De 28\$100, despezas miúdas feitas pelo porteiro da Córte de Appellação ;

De 1:048\$800, fornecimentos á Escola Polytechnica ;

De 1:623\$140, fornecimentos á Bibliotheca Nacional.

Requerimento despachado

D. Josephina Pereira, viuva do lente de mathematica do Internato do Gymnasio Nacional Timotheo Pereira. — Requeira ao Ministerio da Fazenda o pagamento dos vencimentos, e habilite-se em juizo, na fórma do decreto n. 3607, de 1 de fevereiro de 1866, para que possa ser-lhe abonada a quantia destinada ás despezas de funeral e luto.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 18 do corrente, foi suspenso, por 30 dias, do cargo de inspector seccional da 10.ª circumscripção policial Raymundo dos Reis Netto e nomeado, para servir durante o impedimento do mesmo, Mario da Silveira Macedo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 167—Rogo vos dignéis levar ao conhecimento da Inspecção Geral das Obras Publicas que este ministerio, attendendo á requisição pela mesma feita em officio n. 100, de 21 de setembro ultimo, resolveu autorizar a utilizar a nesga de terreno julgada necessaria para melhoramento das condições hygienicas e da fórma dos quintaes dos proprios nacionaes sitos á rua de S. Christovão ns. 223 e 225.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

A' Delegacia Fiscal em Alagôas:

N. 53—De ordem do Sr. Ministro, remetto-vos o titulo de nacionalização da bareca *Francisca Leite*, expedido á vista do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 62, de 21 de setembro ultimo, afim de ser entregue por essa delegacia a quem de direito, depois de cobrado o respectivo sello na importancia de 20\$900.

N. 54—De ordem do Sr. Ministro, remetto-vos o titulo de nacionalização da bareca *Anna Leite*, expedido á vista do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 61, de 21 de setembro ultimo, afim de ser entregue por essa delegacia a quem de direito, depois de cobrado o respectivo sello na importancia de 20\$900.

A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 51—Para que se possa resolver sobre o abono do meio soldo e montepio pretendido por Floriano, Orestes e Adelia, filhos do fadado alferes do ex-cito Salustino Mendes da Silva, representados por seu tutor, Marcelino Mendes da Silva, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 41, de 17 de maio proximo passado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, que providencias no sentido do ser remetida nova justificação produzida perante a Auditoria da Guerra, visto a que acompanhou o citado officio não satisfazer a exigencia constante da ordem desta directoria n. 37, de 17 de julho findo, e bem assim certidões de idade dos mesmos habilitando, extrahidas do registro civil, uma vez que não podem ser aceitas pelas divergencias que contem as que enviastes com o dito officio e que, incluso, vos devolvo, com a alludida justificação.

Por esta occasião, vos recommendo tambem, de accordo com o referido despacho, que observeis, de ora em diante, a circular n. 57, de 5 de dezembro de 1898.

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 193—Em resposta ao officio dessa delegacia, n. 128, de 10 de agosto ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, que não pôde ser approvedo o acto mandando que João Ferreira Monteiro reassumisse, conforme requereu, o exercicio do logar de administrador das capatazias da Alfandega desse Estado, de que fora suspenso por portaria de Ministerio da Fazenda, de 17 de março do anno proximo findo; porquanto o intuito do despacho de 15 de julho do corrente anno, em que se baseou aquelle acto, não foi commetter á resolução dessa delegacia o pedido de suspensão da mencionada pena, mas exigir que elle fosse encaminhado á autoridade competente por intermedio da repartição a vosso cargo, na fórma das disposições em vigor.

N. 194—Devolvendo as quatro inclusas petições a que se refere o officio dessa delegacia, n. 134, de 20 de agosto ultimo, e despachadas pelo agente arrecadador das rendas federaes do municipio de Quipapá, nesse Estado, sem estarem competentemente selladas, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu impor ao mesmo agente a multa de 100\$, de accordo com o disposto no art. 65, n. 3, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do anno proximo findo.

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 143—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requere a Sociedade *Unione e Fratellanza* na petição transmitida com o vosso officio n. 154, de 30 do mez findo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Disposições Preliminares da Ta-

lfa, para um carro liteira importado da Europa pela requerente, que deverá provar perante a Alfandega de Santos o que allega no alludido requerimento, quanto ao destino que vae ter o mesmo carro.

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 33—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 16, de 13 de abril proximo findo, e no qual Manoel Antonio de Barros, por seu procurador Francisco Agostinho Ribeiro pede restituição da differença de direitos que de mais pagou na Alfandega de Corumbá, pela introdução de um machimismo para installação de uma usina assucareira e de distillação de aguardente.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1901

Ao Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 218—Remettendo a relação sob n. 238 de possuidores de apolices nominativas do valor de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %, emitidas em virtude da lei n. 205, de 24 de dezembro de 1894 e do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895.

N. 219—Remettendo nove talões de cautelas de apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 %, papel, ns. 218.991 a 218.999, e emitidas em 1870, as quaes foram entregues na thesouraria do Thesouro Federal a D. Albertina Bustamante em substituição de outras de iguaes numeros, valores, juros e emissão, que se extraviaram.

N. 220—Remettendo 23 talões de cautelas de apolices da divida publica, sendo 22 do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 %, papel, emitidas em 1870 e 1877 e uma do valor de 500\$ de igual juro emitida em 1877, as quaes foram entregues na thesouraria do Thesouro Federal a Manoel Martins Chaves em substituição de outras de iguaes numeros, valores, juro e emissões, que se extraviaram.

N. 221—Remettendo sete talões de cautelas de apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juro de 5 %, emitidas em 1841, 1864, 1866, 1877 e 1879, as quaes foram entregues na thesouraria do Thesouro Federal a Firmiano Antonio de Siqueira Faria, inventariante do espolio de seu finado irmão Antonio de Siqueira Faria, em substituição de outras de iguaes numeros, valores, juro e emissões, que se extraviaram.

N. 222—Remettendo 18 talões de cautelas de apolices dadas na thesouraria do Thesouro Federal em substituição de outras de iguaes numeros, valores, juros e emissões que se extraviaram, sendo a José Antonio Martins 11, emitidas em 1863, 1864, 1866, 1868, 1870, 1877, 1879 e a Sebastião Mariz Sarmiento cinco, emitidas em 1846 e 1860.

—Ao Dr. juiz da 7ª Pretoria desta Capital:

N. 727—Communicando que mandou cumprir o precatório de 21 de setembro ultimo e declarando que o emprestimo por conta do qual vae ser effectuado o pagamento da importancia de 2:302\$630 e os respectivos juros a Emilio Simonsen, é do 22 de julho de 1892 e não de 2 do mesmo mez e anno.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.977—Declarando em resposta ao officio n. 438, de 17 de outubro ultimo, que o saldo do credito que foi distribuido ao Thesouro para as despezas da consignação—Substituição de empregados da verba 19—

Eventuais— do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e vigente orçamento, não comporta a annullação de 6:500\$ pedida no citado officio.

—Ao director da Recobedoria da Capital Federal:

N. 48—Pedindo providencias para que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, seja cobrada a revalidação do sello do subestabelecimento da procuração de fls. 4 v. de processo acompanhado do requerimento em que Lourentino Guedes pede o pagamento da quantia de 798\$000.

—Ao director geral da Contabilidade da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 63—Remettendo o processo e titulos da pensão do montepio pretendida por D. Maria Irineu de Araujo e outras, que por equívoco foi dirigido á Directoria da Contabilidade do Thesouro pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará.

—Ao collector do municipio da Barra Mansa:

N. 728—Recomendando que discrimino de conformidade com o modelo C do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, a importancia de 882\$400 proveniente da venda de estampilhas, que foi escripturada no bilancete do 1º quartel do corrente anno, sob o titulo generico «Impostos de consumo».

—Ao collector do municipio de Angra dos Rios:

N. 729—Identico sobre as importancias de 92\$ e 66\$000.

—Ao collector do municipio do Carmo:

N. 730—Identico sobre a importancia de 26\$000.

—Ao collector do municipio da Parahyba do Sul:

N. 731—Identico sobre as importancias de 11:380\$ e 200\$, provenientes de registros e 150\$ e 846\$600 relativas á venda de estampilhas.

—Ao collector do municipio de Santa Maria Magdalena:

N. 732—Identico sobre a importancia de 30\$000.

—Ao collector do municipio de Santa Theresia:

N. 733—Identico sobre a importancia de 111\$570.

—Ao collector do municipio de S. Sebastião do Alto:

N. 734—Identico sobre a importancia de 600\$000.

—Ao Sr. collector do municipio da Sapucaia:

N. 735—Identico sobre as importancias de 170\$ proveniente de registros e 154\$380 da venda de estampilhas.

—Ao collector do municipio das Duas Barras:

N. 736—Identico sobre a importancia de 50\$000.

—Ao collector do municipio de Maricá:

N. 737—Identico sobre a importancia de 24\$680.

—Ao collector do municipio de Vasouras:

N. 738—Identico sobre as importancias de 9:660\$ proveniente de registros e 247\$600 da venda de estampilhas.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 78—Autorizando a entrega ao governador do Estado a quantia de 75:000\$ proveniente de beneficios de loterias.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 195—Concedendo o credito de 3:080\$070, por conta das seguintes verbas do Ministerio da Marinha: 15ª—Hospitales—Material, medicamentos; 26ª—Pretes etc.—Pessoal—para passagens de officiaes etc.; 27ª—Eventuales—Pessoal—Para differença do soldos etc., para attender ao pagamento das respectivas despesas.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 116—Com relação ao processo e titulos do montepio pretendido por D. Maria Irineu de Araujo e outras, que por equívoco foram remetidos á Directoria de Contabilidade do Thesouro, quando deveria ser o á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 117—Concedendo o credito de 3:012\$979 afim de occorrer ao pagamento do pessoal de coadjuvantes e de diarias ao chefe de serviço com o transporte de imigrantes cearenses;

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 71—Concedendo o credito de 1:024\$, afim de occorrer ao pagamento da compra de diversos artigos necessarios á delegacia de engenharia junto ao commando do 5º distrito militar;

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 186—Remettendo seis titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Malina de Souza Leão Faro e a seus filhos e concedendo o credito de 1:200\$, para occorrer ao pagamento das pensões, a partir de janeiro do corrente anno, devendo ser liquidada a divida portendente a exercicios findos.

N. 187—Recomendando que do credito que foi distribuido á mesma delegacia por conta da verba 22ª seja annullada e transferida para o Thesouro a quantia de 181\$148.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 262—Concedendo o credito de 200\$ para occorrer ao pagamento da ajuda do custo de primeiro estabelecimento a que tem direito o 4º escriptuario Alberto Cortes.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 56—Concedendo o credito de 180\$ para occorrer ao pagamento do igual importancia, a que tem direito Nicoláo Lamitzon, e dando outras providencias.

Dia 11

A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 118—Remettendo os titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D. Anna Cavaleirante de Freitas e á menor Maria, na qualidade de mãe e irmã do contribuinte José Cavaleirante de Freitas, carteiro da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo que acompanhou o officio da Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas n. 187, de 13 de setembro proximo findo.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 196—Recomendando que informe em que data foi recebido nessa repartição o *Diário Oficial* que publicou o decreto de 5 do corrente, aposentando o thesoureiro da Alfandega desse Estado Pedro Martins Bastos, pelo que oxija do mesmo a certidão do seu exercicio a partir de 1 de outubro proximo findo até o dia do seu desligamento.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 264—Respondendo ao seu appello n. 93, de 16 de agosto proximo passado, em que pede a concessão do credito de 2:000\$, por conta da verba 15ª do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, declara em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 7 do corrente mez, não poder ser feita semelhante requisição, por não estar o Governo autorizado a abrir credito supplementar á referida verba.

N. 263—Devolvendo o requerimento de José Luiz de Oliveira Guerra, recommenda a observancia da decisão n. 168, de 2 de outubro de 1894, afim de que possa ser attendido o pedido constante do alludido requerimento.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 63—Concedendo, por conta da verba —Ajudas do custo—do Ministerio da Fazenda

e vigente orçamento, o credito de 400\$ afim de occorrer ao pagamento da a que tem direito o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá Pedro Leite da Cunha Mattos, removido para identico logar nessa delegacia.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 72—Concedendo, por conta da verba —Ajudas do custo—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 300\$ para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem, a que tem direito o 1º escripturario dessa delegacia Pedro Leite da Cunha Mattos.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 163—Respondendo ao seu officio n. 297, de 8 do passado, declara que a quantia de 2:600\$ destinada á aquisição de folhas de papel para manifestos acha-se comprehendida no credito de 5:000\$ concedido á essa delegacia pela ordem desta directoria n. 148, de 20 de setembro proximo findo.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 47—Remetendo o titulo declaratorio do vencimento do inactividade que compete a Manoel Corrêa Lima, aposentado no logar de porteiro-cartorario dessa delegacia, concede o credito de 371\$619 para occorrer ao pagamento da respectiva despesa.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 224—Remettendo a relação n. 239, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ e juros de 5 %, emitidos em virtude da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894 e do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895.

—A' Collectoria de Itaperuna:

N. 740—Determinando que remetta a demonstração da receita e despesa e o movimento das estampilhas dos impostos de consumo relativos ao trimestre de junho a setembro findos o que recolha aos cofres do Thesouro não só o saldo do mesmo trimestre, como também a porcentagem extrahida e os juros logaes.

—A' Collectoria de Araruama:

N. 739—Decl.ando que fica de nenhum effeito a ordem desta directoria n. 630, de 26 de setembro proximo findo, que autorizou o pagamento do ex-fiscal dos impostos de consumo José Manoel da Costa Porto, proveniente da porcentagem que lhe compete no periodo de janeiro a 18 de março ultimo.

—A' Recobedoria da Capital Federal:

N. 51—Concedendo, por conta da verba —Reposições e restituições, do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 302\$ para occorrer ao pagamento das restituições devidas aos credores constantes da relação transcripta no seu officio n. 76, de 19 de outubro ultimo.

Dia 12

A' Collectoria do Carmo:

N. 741—Recomendando que sejam prestados esclarecimentos sobre o facto de constar da demonstração da receita e despesa do terceiro quartel proximo findo a renda de estampilhas do imposto de consumo na importancia de 18\$, ao passo que não consta tal renda em nenhum dos balancetes da receita e nem tão pouco nas demonstrações do movimento de estampilhas desses impostos.

—A' Collectoria de S. Pedro da Aldéa:

N. 742—Devolvendo o requerimento em que o fiscal do imposto do sal Herculanio Homem Cantarino Motta pede o pagamento de seus vencimentos, afim de que seja informado si aquelle fiscal se acha pago da sua gratificação fixa e, no caso negativo, que declare qual o credito necessario para o pagamento respectivo, no corrente anno.

—A' Collectoria de Araruama:

N. 743—Determinando que recolha aos cofres do Thesouro a importancia de 52\$200 proveniente da porcentagem que perdeu e a de 444 réis de juros, visto ter recolhido o

saldo do terceiro quartel para do prazo legal.

— A' Collectoria de Itaocara:

N. 744 — Recommendando que remetta o balancete da receita e despesa do mez de setembro ultimo.

— A' Collectoria de Bom Jardim:

N. 745 — Recommendando que remetta, com a maxima urgencia, os balancetes da receita dos mezes de julho e agosto ultimos, separadamente, afim de poder ser classificada a despesa dessa collectoria, relativa ao terceiro quartel.

— Ao juiz municipal da Parahyba do Sul:

N. 746 — Comunicando que foi autorizada a entrega da importancia de 4:572:973, proveniente dos capitães e juros portoncentes a Amaury e Abigail da Rocha Pereira, filhos do finado Caetano José Pereira Junior, e não a de 4:785:481, conforme foi solicitado por esse juizo.

— A' Collectoria de Araruama:

N. 747 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 7 do corrente mez, que fica marcado o prazo de 30 dias para que seja recolhida aos cofres do Thesouro a importancia de 628\$145, proveniente da porcentagem de mais extrahida da renda do 1º quartel deste anno.

— A' inspeccoria da Caixa de Amortização:

N. 226 — Enviando uma nota de 20\$, afim de ser devidamente trocada.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 67 — Concedendo o credito de 300\$ por conta da verba « Material » — Fardamento — 27 Fardamento e calçado, etc., — do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento de colchões e travesseiros para o 28º batalhão do infantaria.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 68 — Recommendando que informe por que razão no balanço do julho ultimo não constam as operações a que se refere o modelo de balanços mandado observar pela circular n. 47, de 20 de julho de 1900.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 72 — Concedendo o credito de 1:732\$, por conta de diversas verbas do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, para pagamento de diversas despesas.

N. 73 — Recommendando que informe por que razão no balanço de julho ultimo não constam as operações mandadas observar pela circular n. 47, de 20 de julho de 1900.

— A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 40 — Idêntico ao n. 73 acima.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 41 — Idêntico ao de n. 40.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 265 — Concedendo o credito de 1:600:000, por conta da verba 15ª—Material—Despesas especiaes—jornaes e patrões etc., do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 46 — Concedendo o credito de 10:000\$000 por conta de diversas verbas do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 56 — Concedendo o credito de 7:700\$ por conta de diversas verbas do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas.

— A' Delegacia Fiscal da Parahyba:

N. 73 — Idem, idem, idem, o credito de 54:726\$000, por conta de diversas verbas do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 164 — Concedendo o credito de 500\$000, por conta da verba Material—Diversas (despesas)—33—Transporte de tropas, etc., do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento das diversas despesas.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 73 — Concedendo o credito de 1:080\$, por conta da verba 19ª—Companhia de invalidos—Pessoal—Corpo de marinheiros nacionaes, do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas.

N. 74 — Concedendo o credito de 1:720\$, por conta de diversas verbas do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, afim de attender á compra de 6 mures, 6 arreia-mentos e 20 chapéus de palha para as praças em serviço na colonia militar do Chopim.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 69 — Concedendo o credito de 1:200\$, por conta da verba—Reformados—Pessoal—Corpo da armada—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento do soldo que compete ao 1º tenente reformado, capitão-tenente honorario Raymundo José de Souza Lobo, de 1 de maio ao fim do corrente anno e recommendando, que providencie para que o pagamento seja effectuado pela Alfandega de Corumbá.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 119 — Recommendando que providencie para que por essa delegacia sejam recebidas as contribuições para o montepio do ex-alfarés do exercito Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 188 — Recommendando que informe em que data foi ali recebido o *Diário Official* que publicou o decreto de aposentadoria do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Anacleto José do Nascimento, afim de que possa esta directoria fazer a apuração do tempo do serviço publico do referido aposentado.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim de Souza Leão. — Estando os predios ali inscriptos em nome do Dr. Luiz Felippe de Souza Leão, regularizo na Recebedoria o direito de propriedade do espólio sobre os mesmos.

Alberto Dutra da Silva. — Junte os respectivos registros do imposto de consumo e quite-se do debito do imposto de industria e profissões.

Companhia da Seguros da villa Educadora. — Completando o sello da inclusa escriptura na parte referente aos registrados, transfira-se.

D. Rosa Paroni. — Tratando-se de fiscalizar o imposto dos actos translativos pelos exames dos titulos de aquisição, o que ao certo não é da competencia do tabellião, cumpra a petição e despache o 17 de julho retro exarado.

José Francisco Lopes Amaro. — Não sendo o peticionario o collectad em 1900, mas Antonio Ribeiro de Figueiredo, em nome do quem foi pago depois o imposto da industria, cuja classificação foi modificada, nenhum direito tem a requerer restituição de diferença a mais paga.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

José Ignacio Coelho & Comp. — Não tem fundamento a reclamação, pois o commissariado procedeu de accordo com a lei. O commissariado tem o dever de consultar o prego e a qualidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria desta data foram concedidos seis mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao thesoureiro da agencia do correio de Campinas, Sebastião de Paula Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Aristarcho Paes Leme, pedindo validade do concurso que prestou nos correios desta Capital para ser collocado na Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento da quantia de 539\$340 proveniente de transportes effectuados por conta deste Ministerio.—Aguarde a concessão do credito supplementar pedido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1901

Morel & Comp. — Legalizem o sello da conta.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 12 de novembro de 1901

Francisco Torres do Oliveira, 3º official dos Correios do Distrito Federal, addido a esta directoria, pedindo attestado de exercicio.—Deferido, á vista das informações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

7ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. Ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Martinho e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Pindaliba de Mattos, Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti, este com causa participada e a nolle em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 419—Maranhão—Relator, o Sr. Americo Lobo; aggravante, *The Liverpool and Meranham Steam Ship's Company Limited*; aggravados, Valle & Comp.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Revisões crimes

N. 597—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; peticionario, Mathous Basson.—Não passando a preliminar da nullidade do julgamento por erro de um dos quesitos feitos ao jury, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e H. do Espirito Santo, foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 384—Minas Geraes—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; peticionário, João Miguel Pereira.—Foi confirmada a sentença, votando os Srs. Americo Lobo, João Pedro e Macedo Soares pela desclassificação do crime, por ser applicavel a pena de grau sub-medio do art. do Código Penal, em que foi julgado o réo incurso. Não votou o Sr. Bernardino Ferreira por não se achar presente.

N. 501—Min. e Geraes—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; peticionário, Melchiasdes Candido do Espírito Santo.—Foi confirmada a sentença, votando o Sr. Americo Lobo pela subsistencia da ultima sentença de 1ª instancia. Não votou o Sr. Bernardino Ferreira por não se achar presente.

N. 523—Minas Geraes—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; peticionário, Paulo Severino Cassique.—Não proferindo a preliminar de nullidade do julgamento por erro de um dos quesitos feitos ao jury, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e João Pedro foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, João Barbalho, João Pedro e Bernardino Ferreira, que desclassificavam o crime, julgando o réo incurso no grau médio do art. 294, § 2º do Código Penal.

N. 546—Pará—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; peticionário, Gregorio do Nascimento Beckmann.—Foi confirmada a sentença, votando o Sr. Americo Lobo pela redução da pena ao grau minimo do artigo do Código Penal, em que foi julgado o réo incurso. Não votaram os Srs. Bernardino Ferreira e Manoel Murtinho, por não se acharem presentes.

Appellação commercial

N. 678—S. Paulo—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. H. do Espírito Santo e João Barbalho; appellante, José Maragliano; appellados, Anderson Sotto Mayor & Comp.—Foi confirmada a sentença contra o voto do Sr. João Barbalho. Não votaram os Srs. Bernardino Ferreira e Manoel Murtinho por não se acharem presentes.

DISTRIBUIÇÕES

Revisões crime

N. 640—Capital Federal—Peticionário, o alferes reformado Jovinniano Roland Seraine.—Ao Sr. Ministro Piza e Almeida.

N. 641—S. Paulo—Peticionário, Serafim Fernandes.—Ao Sr. Ministro Macedo Soares.

N. 642—Capital Federal—Peticionário, Rosauro Zambrano.—Ao Sr. Ministro Pin-dahiba de Mattos.

Aggravo de petição

N. 243—S. Paulo—Aggravantes, Wilson Sons & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. Ministro João Barbalho.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 388—Ao Sr. João Pedro.
N. 612—Ao Sr. João Pedro.
N. 694—Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellação commercial

N. 692—Ao Sr. João Pedro.

Appellação crime

N. 122—Ao Sr. João Barbalho.

Revisão crime

N. 555—Ao Sr. Americo Lobo.

Recurso extraordinario

N. 266—Ao Sr. H. do Espírito Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 309—Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 312—Ao Sr. H. do Espírito Santo.
N. 313—Ao Sr. H. do Espírito Santo.

COM DIA

Appellações civeis

N. 482—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

N. 618—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crime

N. 306—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

N. 533—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

N. 560—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 311—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Gabinete do Procurador Geral da Republica

PROCURADOR GERAL, O MINISTRO DR. LUCIO DE MENDONÇA

Revisões

Dia 18 de novembro de 1901

N. 391—Peticionário, Venancio Pereira do Carvalho.—O réo, tres vezes julgado e condemnado nas duas ultimas, pretende agora sem fundamento a revisão do seu processo: da autoria do crime ha, nos depoimentos dos testemunhas, tanto no inquerito policial como no summario da culpa, a sufficiente prova para se não poder pretender que a condemnacão houvesse sido contraria á evidencia dos autos, tanto mais quanto é certo que o réo, presente aos depoimentos no summario, não contestou os que lhe attribuiam a autoria do assassinato pela decapitação da victima. Não houve no processo do ultimo julgamento preterição de qualquer formalidade substancial. Opino, pois, pela confirmacão da sentença.

N. 621—Peticionário, Cecília Parussolo—Nada preciso acrescentar ao meu officio de fls. 13, nem comprehendendo a utilidade da diligencia ordenada e cumprida depois d'elle, quando é certo que, nos termos do art. 81 da Constituição, a revisão se póe dar a *qualquer tempo*, isto é, quer tenha sido iniciada, quer não, a execução da sentença e condemnatoria, quer esteja, quer não, cumprida a pena.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 18 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario o Sr. Henrique Wandlerley

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, sendo estes tres ultimos em substituição de juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de instrumento

N. 139—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravantes, Baroza & Moraes; aggravado, Eugenio José de Almeida e Silva.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.419—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Francisco Pinto Brandão; aggravado, Domingos da Rocha Fernandes.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.423—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Companhia Garantia de Seguros Maritimos e Terrestres; aggravado, Carlos Alberto de Carvalho.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.420—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Dr. Manoel Lavrador; aggravado, Horacio José de Lemos.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.428—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; aggravante, Antonio Augusto da Costa; aggravada D. Maria Soares Cysneiro.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador A. de Miranda.

N. 1.421—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; aggravantes, Antonio Pinto Mendes e outros; aggravado, o Banco do Commercio.—Negaram provimento, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador L. Drummond.

N. 1.423—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; aggravante, Carlos Oliveira, aggravado, Octavio de Avelar Almeida.—Negaram provimento, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 1.741—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Amílcar Marques da Souza Duque; appellados, A. Barbosa & Guimarães.—Despresaram os embargos, unanimemente.

N. 2.093—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellante, Banco da Republica do Brazil; appellado, João Ribeiro do Amaral.—Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.012—Relator, o Sr. desembargador L. Drummond; appellante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade; appellados, Oliveira Costa & Comp.—Doram provimento em parte á appellação para mandar liquidar a importancia do pedido na execução, unanimemente.

N. 2.388—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Joaquim Rodrigues do Valle; appellados, os syndicos da fallencia de Cosme B. Leite da Silveira.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.699—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; appellante, Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma; appellado, o Banco da Republica do Brazil.—Desprezaram os embargos, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.361—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellados, A. de Azevedo & Irmãos.—Negaram provimento, unanimemente. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.373—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, Secundino Portella Passos, socio da firma Vidal & Comp.; appellados, Montes & Comp.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.425—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; 1ª appellante, Decolocio Barbosa Borges, socio da firma Borges & Comp.,

2º appellant, Annibal Barbosa Borges, socio da mesma firma; appellado, José Joaquim Alves de Brito, socio da referida firma. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

Appellações cíveis

N. 2.20—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; appellant, o Dr. João Carneiro Pestana de Aguiar; appellada, *The Leopoldina Railway Company Limited*. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador S. Moniz. Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos por serem impedidos os Srs. desembargadores Rodrigues, Pitanga e Drummond.

N. 2.335—Relator, o Sr. desembargador Drummond; appellant, Hormínio Pereira Suzano; appellado, Albino Antunes Suzano, inventariante dos bens do Albino Pereira Suzano. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.339—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; appellant, Sebastião José de Castro, por cabeça de sua mulher; appellado, o Dr. José Martins de Carvalho Mourão, inventariante dos bens do finado Antonio Joaquim Brandão dos Santos. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.426—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellant, José Pires Carrapatoso; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento, para reforma, não a sentença appellada, condemnar a Fazenda Municipal a pagar ao appellant as perdas e danos que se liquidarem na execução até que obtenha o mesmo appellant a licença requerida para reconstrução do predio, conforme as posturas municipais ou se faça a respectiva desapropriação.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petição

N. 1.421—Aggravantes, Tagarro, Santos & Comp.; aggravado, Arremiro Teixeira da Silva Netto. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.425—Aggravante, Dr. Urbano Marcondes, inventariante dos bens da finada D. Maria dos Remedios Marcondes; aggravado, barão do Paraná e outros herdeiros da mesma finada. — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.429—Aggravante, Adriano Vaz Pimentel; aggravado, A. M. Pinto Junior. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Aggravos de instrumento

N. 140—Aggravantes, Behring Schmidt & Comp.; aggravados, os syndicos da fallencia de Barros Taveira & Comp. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações cíveis

N. 2.398—Appellante, Antonio Ferreira Maia; appellada, Maria Isabel Marques Lisboa. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.419—Appellant, Dr. Fernando Maria dos Reis; appellada, D. Emilia Luiza Ribeiro. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Appellações commerciaes

N. 2.486—Appellantes, Wilson Sons & Comp.; appellados, os syndicos da liquidção forçada da Companhia Lloyd Brasileiro. — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.487—Appellante, a Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira; appellados, Magalhães & Comp. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Embargos remettidos

N. 2.484—Embargantes, Joaquim Antonio de Carvalho & Comp.; embargado, Paschoal Cavallieri. — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 9.856—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.265 e 2.465—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.293, 2.415, 2.423 e 2.412—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.386 e 2.400—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.318, 2.261 e 2.382—Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações cíveis

Ns. 2.157, 2.224 e 2.439—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.366 e 2.370—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.239, 2.152, 6.596 e 2.473—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.407, 2.050 e 2.363—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.932, 2.255 e 2.331—Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações civil

Ns. 2.181 e 2.436.

NOTICIARIO

Quinze de novembro—O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu naquelle data os seguintes telegrammas de saudações e cumprimentos:

MANAUS, 15—Congratulo-me V. Ex. grande data Brazil inteiro commemora advento Republica sob cujo regimen tanto ha progredido nossa cara patria, que tem conseguido o respeito das nações estrangeiras e assegurado no interior, por uma politica honesta e intelligente, o amar e a confiança nas instituições vigentes. — *Silverio Nery*, governador.

THEREZINA, 15—Pela passagem da gloriosa data proclamação Republica brasileira, em nome Estado Piaui, apresento a V. Ex. as mais sinceras e affectuosas congratulações, fazendo ardentes votos pela prosperidade da patria personificada em V. Ex. Respeitosas saudações. — *Arlindo Nogueira*, governador.

CUYABÁ, 15—Congratulo-me cordalmente com V. Ex. pela passagem da immodoreira data da proclamação da Republica Estados Unidos do Brazil. Respeitosas saudações. — *Alves de Barros*, presidente.

PARÁ, 15—Tenho honra congratular-me V. Ex. memoravel data hoje lembra advento regimen republicano nossa patria. — *Augusto Montenegro*.

BAHIA, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela grandiosa data de hoje em que o povo brasileiro commemora o duodecimo anniversario da proclamação da Republica em tempo assignala igualmente o transcurso de tres quartas partes do periodo constitucional do governo patriótico de V. Ex., cujos serviços relevantes, a despeito da grita dos descontentes de todas as procedencias, hão de merecer a consagração da justiça da historia. Cordaes saudações. — *Severino Vieira*, governador da Bahia.

PARANHYBA DO NORTE, 15—Congratulações gloriosa data hoje commemorada nossa patria. Cordaes saudações. — *José Peregrino*, presidente Estado.

PORTO ALEGRE, 15—Cumpro com satisfação alto dever impreterível apresentar-vos as mais ardentes congratulações pela

inovidavel data que hoje commemoramos e deixar aqui expressões solemnes pela grandeza da nação Brasileira, a cujos gloriosos destinos dignamente presidis, sob o regimen estatuido pelos immortaes fundadores da Republica e consagrado na sabia constituição vigente. — Saudações cordaes. — *Borges Medeiros*.

S. LUIZ, 15—Congratulo-me convosco pela memoravel data de hoje consagrada á commemoração da Patria Brasileira, fazendo votos para que cada vez mais se enraize no coração de seus filhos o amor pelas instituições que nos regem. — *João Costa*, governador.

ARACAJU, 15—Congratulações anniversario grandioso acontecimento hoje Brazil commemora. — *Olympio Campos*.

PETROPOLIS, 15—Congratulações gloriosa data. — *Bocayuva*.

S. PAULO, 15—Congratulo-me V. Ex. pela gloriosa data Patria hoje jubilosa commemora. — *Rodrigues Alves*.

GOYAZ, 15—Felicitações anniversario proclamação Republica e fecunda administração V. Ex. — *Xavier de Almeida*, presidente Estado Goyaz;

FLORIANOPOLIS, 15—Em meu nome e no do Estado me honro representar, transmitto a V. Ex. congratulações data de hoje, que assignala brilhante transformação politica, que veio abrir novos e fecundos horizontes á nacionalidade brasileira, e terceiro anniversario vossa patriótica administração. — *Felippe Schmidt*.

NATAL, 15—Cumprimento V. Ex. grande data hoje commemoramos. — *Alberto Maranhão*, governador.

CURITYBA, 15—Cumpro dever felicitar V. Ex. motivo data de hoje. — *Xavier da Silva*, governador Estado do Paraná.

FORTALEZA, 15—Congratulo-me V. Ex. grande data commemoração proclamação da Republica e faço sinceros votos continuação paz e ordem que governo de V. Ex. tem conseguido implantar. Respeitosas saudações. — *Pedro Augusto Borges*, presidente do Estado.

BELLO HORIZONTE, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data de hoje. — *Silviano Brandão*.

MACIÓ, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela data gloriosa anniversario da proclamação da Republica. Saudações. — *Eulides Malta*.

VICTORIA, 15—De volta da Capital Federal reassumi hontem governo do Estado. A essa communicação junto minhas congratulações com V. Ex. pela passagem do mais este anniversario da grande data nacional. — *Moniz Freire*, presidente do Espirito Santo.

CEARÁ, 15—Rogo permissão apresentar hoje respeitadas congratulações V. Ex., fazendo votos prosperidade nacional. — *Samuel Uchôa*, juiz seccional.

NATAL, 15—Ninguem mais do que vós tem direito felicitações pela data que hoje commemoramos, porque fostes o mais esforçado defensor dos principios republicanos na vigencia do regimen decahido. Recebei minhas saudações. — *Juiz seccional*.

VICTORIA, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data anniversario proclamação Republica Brasileira. — *Argido Monfardim*, procurador Republica.

PARANHYBA, 15—Tenho satisfação saudar-vos anniversario proclamação Republica. — *Venancio Neiva*, juiz seccional.

GOYAZ, 15—Congratulo-me V. Ex., data hoje commemoramos proclamação Republica e inauguração Governo V. Ex. a cujos portinazes esforços deve patria gloriosa obra reconstrução suas finanças consolidação seu credito. — *Guimarães Natal*, juiz federal.

VICTORIA, 15—Respeitosas saudações anniversario Republica e feliz Governo de V. Ex. — *Souza Martins*, juiz federal.

VICTORIA, 15—E' por dever de patriotismo que vos felicito no festivo dia de hoje, em que completaes tres annos do governo, cuja errecção está soberamente comprovada pelo elevado conceito do que gosae fora e dentro do paiz qua vê com prazer restabelecido o seu credito e finanças, tão profundamente compromettidos, quando fostes investido do poder. — *Candido Chaves*, juiz substituto federal.

BAHIA, 15—Rogo-vos acceiteis minhas sinceras congratulações terceiro anniversario vosso governo. — *Dr. Alfredo Britto*, director Faculdade Medicina.

VICTORIA, 15—Felicito V. Ex. auspiciosa data anniversario proclamação Republica Brasileira. Saudações. — *Elpidio Boamorte*, delegado fiscal.

S. PAULO, 15—Calorosas felicitações proclamação Republica, boa hora V. Ex. confiada. — *Henrique Lessa*.

S. PAULO, 15—Felicitações pela gloriosa data. Viva a Republica. — *Coronel Werneck*.

NATAL, 15—Saudo-vos data memoravel fundação Republica. — *G. Nunes Ribeiro*, engenheiro-chefe.

MONTE ALEGRE, 15—Cumprimento eminente chefe nação anniversario Republica. — *Antonio Thomas Ferraz Rezende*.

LIVRAMENTO, 15—Tenho a honra cumprimentar V. Ex. pelo 12º anniversario Republica. Saudações. — *Francisco J. da Costa*, inspector da alfandega.

PIRANHAS, 15—Tenho a honra congratular-me hoje com V. Ex. pela inolvidavel data que commemora o duodecimo anniversario advento Republica Brasileira, dignando-se V. Ex. por esse auspicioso facto acceitar respeitosos cumprimentos em meu nome e pessoal estrada. — *A. S. Mello e Netto*, director Estrada Ferro Paulo Afonso.

URUGUAYANA, 15—Officiaes desta guarnição saudam V. Ex. pelo anniversario da gloriosa data proclamação Republica. — *Alfredo Tavora*, major-commandante.

PETROPOLIS, 15—Em meu nome e corporação meu commando apresento V. Ex., um dos mais devotados lutadores regimen democratica, sinceras congratulações memoravel anniversario, fazendo votos cordiaes prosperidade grandeza Republica. — *Francisco Soares Gouvêa*, coronel commandante superior interino.

PORTO ALEGRE, 15—Officiaes guarnição congratulam-se V. Ex. pela gloriosa data de hoje, asseverando-vos inteira solidariedade. Saudações. — *Coronel Salustiano*.

CURITYBA, 15—Em meu nome e no da guarnição 5º districto militar apresento-vos felicitações gloriosa data proclamação Republica. Saudações. — *Roberto Ferreira*, general.

NATAL, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data hoje. Saudações. — *Arthur Lisboa*, capitão do porto.

RECIFE, 15—Saudo V. Ex. em meu nome e do 2º districto militar confiado meu commando pela gloriosa data que jubilosos todos commemoramos. Repeitosas saudações. — *General Travassos*.

S. GABRIEL, 15—Hoje anniversario gloriosa transformação politica grande Patria Brasileira representada vossa pessoa, recebei nome guarnição S. Gabriel entusiasticas congratulações. — *Coronel Godolphim*, commandante guarnição.

BAHIA, 15—Saudações cumprimentos. — *Contra-almirante Pereira Mello*.

JARAGUÁ, 15—Fortalecido fê só Republica fôra felicidade nossa Patria, venho nesta data memoravel apresentar-vos minhas cingratulações fazendo votos ella vença quaesquer obices perturbadores seu glorioso cyclo. Salve Republica. — *Capitão-tenente Sadok*, capitão do porto.

FLORIANOPOLIS, 15—Congratulações V. Ex. gloriosa data de hoje. Saudações. — *Capitão do porto*.

FORTALEZA, 15—Congratulações grande dia patria. — *Commandante e officiaes da Escola Aprendizes*.

OBIDOS, 15—Officiaes 1º districto saudam data memoravel chefe nação e esforçado trabalhador liberdade politica Patria. — *General Abranes*.

S. JOÃO DEL REI, 17—Felicito V. Ex. grande data hoje commemora-se. — *Coronel Pedro Paulo*.

RIO GRANDE, 15—No decimo segundo anniversario proclamação Republica e terceiro vosso sabio e patriotico governo venho apresentar-vos saudações do commandante e officialidade sexto districto. — *General Saltes*.

BARRA DO RIO GRANDE, 15—Officiaes, praeis vapor *Jaguarão* pessoal praticagem barra vos saudam faustoso anniversario proclamação Republica forte prestigiada vossa sabia direcção. — *P. Pinto*, commandante.

LISBOA, 15—Respeitosas felicitações. — *Alvim*.

IGUATU, 15—Felicitações data gloriosa. — *Belisario*, presidente Assembléa Legislativa.

MACÉI, 15—Apresento a V. Ex. minhas sinceras congratulações pela gloriosa data commemorativa proclamação da Republica. — *Cordiaes saudações. — Barão Traipu*.

VICTORIA, 15—O Congresso Legislativo deste Estado congratula-se V. Ex. data commemorativa anniversario proclamação Republica. — *Saudações. — Augusto Calmon*, presidente. — *Moreira Gomes*, 1º secretario. — *Antonio Aleixo*, 2º secretario.

PELOTAS, 15—Municipalidade Pelotas cumprimenta V. Ex. pela gloriosa data hoje commemora Patria Republicana 15 novembro 1901. — *Dr. Francisco Moreira*, intendente. — *Guilherme Echenique*, presidente do conselho.

S. PAULO, 15—Queira V. Ex. acceitar minhas sinceras felicitações e respeitosos cumprimentos. — *Duarte Rodrigues*.

RIO COMPRIDO, 15—Felicitações glorioso anniversario. — *Virgilio Sá Pereira*.

BUENOS AIRES, 15—Felicitações. — *Evaristo Gonzaga*.

BUENOS AIRES, 15—Comprimento V. Ex. anniversario Republica. — *Ministro do Brazil*. BUENOS AIRES, 15—Congratulações. — *Francisco Guimarães*.

PARIS, 15—Saudações grande dia Patria. — *Severo*.

CAMPO GRANDE, 15—Comprimenta. — *Augusto Vasconcellos*.

RIBEIRÃO PRETO, 15—Comprimenta V. Ex. memoravel data hoje. — *Eliseu Guilherme*.

S. PAULO, 15—Saudações gloriosa data. — *Francisco Pães de Barros*.

EXT. DE WIEN, 15—Sinceras felicitações. — *Chaves Teffé*.

Tribunal de Contas—Ordens do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.425, de 11 do corrente, credito de 250:000\$ á disposição da Prefeitura do Districto Federal, para auxiliar as despesas com as medidas contra a peste bubonica;

N. 2.320, de 26 de outubro, pagamento de 97\$777, da folha do vencimento que compete ao inspector de alumnos, interino, do Externato do Gymnasio Nacional José Henrique Adorno, no periodo de 9 a 30 de setembro ultimo.

Ministerio da Marinha—Aviso:

N. 1.437, de 9 do corrente, pagamento de 2:918\$420 a diversos, do fornecimento de varios artigos ao Commissariado Geral da Armada, de abril a setembro do corrente anno.

Observatorio do Rio de Janeiro—O signal da hora foi hoje, 18, dado por engano com atraso de 10 segundos.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Coleridge*, para Barbados, Bermudas e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Aymoré*, para Santos e mais portos intermediarios do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Chilê*, para Bahia, Pernambuco, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Emissão de vales para Allemanha, Belgica, Chile, Egypto, Hollanda, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Mappa das observações feitas na 3ª decada do mez de outubro de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO: ESCOLA DE APRENDIZES

Latitude approximada = 3° 42' 58" S						Longitude approximada = 38° 30' 00" W. Gro					ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA		
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
Meio-dia	21	3.8	K.KN.KC	6	—	SE	5	b	d 17.73	d 8.95	Tempo muito bom.	
	22	3.7	K	3	—	SE	5	bm	18.73	9.95	Tempo claro.	
	23	4.3	K.KN.N	8	—	SE	6	b	19.73	10.95	Tempo muito bom. De manhã notou-se nevoeiro tenue.	
	24	4.0	K.KN	3	—	SE	6	b	20.73	11.95	Tempo claro. A's 6 h. 30 m. a. chuveiscou e ao meio-dia houve nevoeiro tenue.	
	25	4.7	C.SC.S	6	—	SE	6	bm	21.73	12.95	Tempo claro.	
	26	4.6	C.SC	8	—	SE	6	b	22.73	13.95	Tempo claro. De manhã houve nevoeiro, e das 8 h. 30 m. a. ás 9 h. a. cahiu chuva.	
	27	4.0	K.KC.C	5	—	SE	5	b	23.73	14.95	Tempo bom. A's 10 h. a. cahiu ligeiro aguaceiro.	
	28	3.6	K.KN.N	8	inapr.	SE	5	i	24.73	15.95	Tempo bom. De madrugada cahiram aguaceiros, e ás 6 h. a. chuveiscou ligeiramente.	
	29	3.6	K.KN.CS	8	1.80	SE	5	b	25.73	16.95	Tempo bom.	
	30	3.8	K.KN.C	8	—	SE	5	b	26.73	17.95	Tempo bom.	
	31	3.1	K.SC	3	—	ESE	5	b	0.49	18.95	Tempo bom.	
Médias		3.87	—	6.0	total.. 1.80	—	5.3	—	—	—		

O observador, *Luiz Lopes da Cruz*, capitão-tenente, capitão do porto.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 17 de novembro de 1901 (domingo)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no metro de Santo Antonio	3 a.....	757.01	20.1	15.20	87.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.....	757.10	19.4	15.15	90.0	WNW 3	Bom	Nev. tenue baixo	KC.KN.K	—	—	—	—	—	—	—
	9 a.....	757.59	22.0	14.04	71.7	WSW 4	Incerto	—	K.KN.KC	—	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.....	757.23	23.5	13.63	63.0	SW 5	Incerto	—	K.KC.KN	—	—	—	2.6	3.80	—	—
	3 p.....	756.52	23.3	12.70	62.8	SSW 6	Muito bom	Nev. tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p.....	756.98	21.2	13.67	77.8	SW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.....	757.80	20.2	12.47	71.0	WSW 3	Incerto	Nev. tenue baixo	KC.KN	23.5	24.0	19.2	—	—	—	9.03
	1/2 n.....	757.21	19.3	13.01	88.0	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

Recife	9 40 a.	758.80	28.4	19.46	68.0	ENE 5	Incerto	Nev. tenue	..	6	—	29.0	23.2	—	—	—
Aracajú	9 32 a.	759.90	28.0	19.90	72.0	ENE 5	Bom	Nev. tenue alto	..	8	—	28.5	23.5	—	—	—
Florianopolis	8 46 a.	764.60	18 0	12.00	78 0	S	? Muito bom	—	..	3	—	22 0	19.8	—	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	766.30	19.6	9.90	58.0	SSE 1	Bom	—	..	2	—	22.5	14.6	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A O^m. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Bafagem	—	Claro
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	—	NE	Aragem	Chão	Bom
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza....	Meio encoberto	Bom	—	E	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro	ENE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	—	Claro
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	ENE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	NE	Regular	Tranquillo	Sombrio
Aracajú.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Victoria.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	—	Bom
Santos.....	Meio encoberto	Claro	—	SW	Regular	—	Bom
Paranaguá.....	Limpo	Bom	—	—	Calma	—	Incerto
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	—	S	?	—	Bom
Rio Grande.....	Limpo	Bom	—	SSE	Bafagem	Chão	Bom
Itaquí.....	Limpo	Muito claro	—	NNW	Fresco	—	Claro

OCCURENCIA

Na Bahia cahiu um forte aguaceiro na manhã de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 14 de novembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	752.7	21.7	14.5	75	5.5	S E S	0.4	CK.	—	—	—
4 h. m....	752.0	20.8	15.0	80	3.3	W	0.2	CK	—	—	—
7 h. m....	754.1	22.8	15.3	74	2.2	NW	0.5	—	—	—	—
10 h. m....	755.3	23.0	16.6	80	3.3	SE	0.5	C. CK	—	—	—
1 h. t....	753.8	23.4	14.0	65	8.3	SE	0.5	CK	—	—	—
4 h. t....	753.7	23.2	13.5	64	10.0	SE	0.5	C	—	—	—
7 h. t....	754.9	21.8	11.4	58	10.0	ESE	0.4	S. Str.	—	—	—
10 h. n....	756.4	20.1	15.6	90	2.4	SE	0.0	—	—	—	—
Médios.....	754.10	22.64	14.65	70.6	5.6	—	1.0	—	—	—	—

Extremos da temperatura. Maximo, 4 h. tarde, 26.°3; minimo, 7 h. manhã, 18.°1.—Ozone: 7 h. da manhã, 1; 7 h. da noite, 0.

Evaporação em 24 horas 3^m/m.l.

Horas de insolação (heliographo) 11h.29

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico— Dia 15 de novembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.1	19.8	13.3	77	0.0	Nulla	0.0	0	—	—	—
4 h. m....	756.4	18.9	13.7	85	1.0	NW	0.0	0	—	—	—
7 h. m....	756.8	20.6	14.9	83	4.5	NW	0.7	CK. K. KN	—	—	—
10 h. m....	756.4	24.4	14.5	64	3.4	N	0.0	0	—	—	—
1 h. t....	755.3	21.1	13.8	74	14.3	SE	0.0	0	—	—	—
4 h. t....	755.2	21.7	14.9	77	10.0	SE	0.1	CK	—	—	—
7 h. t....	756.6	21.6	14.4	75	3.3	S	0.5	C. CK	—	—	—
10 h. m....	757.7	21.3	14.1	75	1.6	S	0.1	CK	—	—	—
Médios.....	56.31	21.18	14.20	76.2	4.8	—	0.2	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 26.°2, minimo 7 h. manhã, 18.°4.—Ozone: 7 h. da manhã, 2; 7 h. da noite, 2.

Evaporação em 24 horas, 3^m/m.l.Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite 0.00. Total em 24 horas, 0^m.00.

Horas de insolação (heliographo) 12 h. 0.

Abastecimento de agua—Ex-tracto dos boletens diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas relativo ao abastecimento de agua no dia 12:

Tinguá e Commercio.....	66.927.000
Maracanã e afluentes.....	19.000.000
Macacos e Cabeça.....	12.254.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.456.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.845.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
e o do Morro da Viuva..... 1.100.000

— No dia 13:

Tinguá e Commercio.....	66.927.000
Maracanã e afluentes.....	19.000.000
Macacos e Cabeça.....	10.989.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.328.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.742.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
e o do Morro da Viuva..... 1.100.000

— No dia 14:

Tinguá e Commercio.....	66.927.000
Maracanã e afluentes.....	19.000.000
Macacos e Cabeça.....	10.989.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.847.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.437.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
e o do Morro da Viuva..... 1.086.000

— No dia 15:

Tinguá e Commercio.....	66.927.000
Maracanã e afluentes.....	19.000.000
Macacos e Cabeça.....	16.093.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.021.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.686.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
e o do Morro da Viuva..... 1.086.000

— No dia 16:

Tinguá e Commercio.....	67.057.000
Maracanã e afluentes.....	20.000.000
Macacos e Cabeça.....	40.401.000
Carioca e Morro do Inglez.....	11.268.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.586.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
e o do Morro da Viuva..... 1.100.000

— No dia 17:

Tinguá e Commercio.....	67.115.000
Maracanã e afluentes.....	21.000.000

Macacos e Cabeça.....	39.156.000
Carioca e Morro do Inglez.....	13.983.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.592.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.100.000

— No dia 18:

Tinguá e Commercio.....	66.927.000
Maracanã e afluentes.....	21.000.000
Macacos e Cabeça.....	39.156.000
Carioca e Morro do Inglez.....	9.522.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.166.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
e o do Morro da Viuva..... 1.086.000

Obituário — Sepultaram-se no dia 13 de novembro 52 pessoas, fallecidas de:

Peste bubonica.....	2
Febres diversas.....	1
Variola.....	6
Outras causas.....	43

—

Nacionais.....	41
Estrangeiros.....	11

—

Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	17

—

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	23

—

Indigentes.....	17
-----------------	----

— No dia 14:

Febres diversas.....	1
Variola.....	12
Outras causas.....	34

—

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	10

—

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	18

—

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	16

—

Indigentes.....	16
-----------------	----

— No dia 15:

Peste bubonica.....	2
Febres diversas.....	4
Variola.....	9
Outras causas.....	33

—

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	10

—

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	28

—

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	17

—

Indigentes.....	17
-----------------	----

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 13 de novembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.014	790	1.804
Entraram.....	25	32	57
Sahiram.....	13	10	23
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	1.021	806	1.827

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 525 consultantes, para os quaes se aviaram 634 receitas.

Fizeram-se 11 obturações de dentes.

— No dia 14:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.030	797	1.827
Entraram.....	28	25	53
Sahiram.....	38	26	64
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	1.012	793	1.805

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 579 consultantes para os quaes se aviaram 677 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

— No dia 15 :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.012	793	1.805
Entraram.....	22	24	46
Sahiram.....	22	30	52
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	1.009	786	1.795

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 604 consultantes, para os quaes se aviaram 649 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

— No dia 16:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.009	786	1.795
Entraram.....	15	28	63
Sahiram.....	32	19	51
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.006	794	1.800

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 695 consultantes, para os quaes se aviaram 819 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 13 obturações.

MARCAS REGISTRADAS

3.241

Vitima, Irmão & Barroso, estabelecidos á rua da Alfandega n. 317, com fabrica de calçados em pequena escala, sob a denominação de *Fabrica de Calçado Brazil*, apresentam a marca que vão acima collada, que será adoptada pelos supplentes para distinguir-se o calçado de sua fabricação, cuja marca consiste no seguinte: um duplo circulo tendo na parte superior a inscripção «Fabrica de Calçado Brazil» e na parte inferior as iniciaes V. I & B.; o centro occupado por um castello sobre fundo branco, tendo um mastro com uma bandeira; na parte inferior á direita apparece o mar e se vê um navio; á esquerda representa o mar e se vê um vapor e em baixo a inscripção «Marca Registrada». Em volta dos circulos, veem-se dois ramos abraçando-os, sendo o do lado esquerdo de café e o do lado direito de fumo, cuja marca será usada nas solas e vistas dos calçados, nas etiquetas das caixas de papellão, nas contas, notas, envelopes do estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões quando convier. Para que a digna Junta Commercial faça registrar a referida marca na forma da lei, os supplicantes apresentam tres exemplares do mesmo teor. (Sobre uma estampilha de 300 réis) Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1901.— *Vitima Irmão & Barroso*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã de 30 de setembro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.241, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sollo por estampilhas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Em seguida estava o grande sello da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 a 16 de novembro de 1901..... 2.510:013\$440
Idem do dia 18 :
Em papel..... 169:123\$773
Em ouro..... 51:067,030

220:189\$803

2.730:203\$243

Em igual periodo de 1900... 2.945:891\$500

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 18 de novembro de 1901..... 1.337:614\$544
Idem idem no dia 18..... 96:206\$250

1.423:950\$794

Em igual periodo de 1900... 1.180:527\$801

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 18 de novembro de 1901..... 49:136\$841
De 1 a 18..... 631:258\$048
Em igual periodo do anno passado..... 305:124\$314

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 2.181, appellantes, João José de Souza, Almeida e outros; appellados, Francisco Manoel de Salles Assis e outro; n. 2.430, appellante, Angelino José da Costa Simões; appellada, D. Judith Nunes do Castro; terão logar na sessão da Camara Civil do dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretario da Côrte de Appellação, em 18 de novembro de 1901.—O secretario interino, *Henrique Wanderley*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instrucções:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até as 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá;

4ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios previamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Goral de Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, *Dr. Luis Antonio da Silva Santos*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Concurrencia

De ordm do Exm. Sr. Ministro faço publico que, até o dia 30 do novembro corrente, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vindouro, dos seguintes artigos:

Generos alimenticios de 1ª qualidade

(Preço por litro)

r guardento de canna, azeite doce, leite fresco, vinho do Porto, vinho virgem, vinho branco superior e vinagre.

(Preço por kilogramma)

Assucar de 1ª, 2ª e 3ª, mascavo o branco grosso, arroz, aletria, bacalhão, banha, batatas, biscoitos, bolachas, café em grão o moído, chá verde e preto, canjica, colorão, chocolate, carne secca, carne e lombo de porco salgados, ervilha, fubá, feijão preto e e de côres, farinha de mandioca, goiabada, louco, manteiga nacional, massas, matte, massa de tomates, marmelada nacional, pão fresco, pimenta da India, queijo de Minas, rosas, sal, sagú, toucinho, tapioca, araruta, banha americana para pharmacia, manteiga Demany ou Bretel.

Carne fresca

Carne fresca de vacca, de porco o do carneiro (preço por kilogramma, fixo e movel).

Forragens

(Preço por kilogramma)

Alfafa, farello, milho e fubá grosso.

Objectos de expediente

Conforme a relação e as amostras existentes na directoria.

Drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, utensils, vasilhame e material cirurgico

De accordo com as listas impressas, que serão entregues desde já pela directoria aos pretendentes.

Generos e artigos diversos

(Preços conforme a indicção)

Alcool ordinario, litro: azeite de coco, litro; alhos, restea; azeitonas, lata 1/4; azeite

francez, garrafa; cebolas, reser; cerveja nacional, garrafa; ervilhas, lata; geleia nacional, vidro; kerozene, caixa; lenha, talha; lingua secca, duzia; lagosta, lata; phosphoros nacionaes, pacote; palitos, maço; petit-pois, lata; polvilho nacional, kilos; sal fino, vidro; sardinhas, lata; tijollo de ariar, duzia; farinha de trigo, barrica; leite condensado, lata; ovos, duzia; esteiras, uma; sabão virgem, kilogramma; velas, pacote de meio kilogramma; curvão de pedra de New Castle e do Cardiff, tonelada; frangos e galinhas; cognac francez genuino, garrafa de litro; rhum da Jamaica, garrafa; maizena, pacote.

Os Srs. proponentes deverão provar ter pago os impostos devidos e depositar no Thesouro Federal a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, que serão feitas a tinta preta, sem rasuras, com o selo respectivo e preços escriptos por extenso e em algarismo.

De cada fornecimento será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um só contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do respectivo contracto, conforme o respectivo valor.

As propostas serão abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 30 de novembro.

Directoria Geral de Contabilidade, 9 de novembro de 1901.—O director geral da Contabilidade, José Carlos de Souza Bordini.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, communica-se aos Srs. alumnos que os exames escriptos dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º annos medicos e 1º pharmaceutico, começarão amanhã ás 10 1/2 horas da manhã.—Dr. Brito Silva, sub-secretario.

De ordem do Sr. Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior, director interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, se faz publico que, em sessão de congregação realizada no dia 16 do corrente, foi approvada a seguinte organização das mesas examinadoras que devem funcionar na presente época de exames:

Curso medico — 1º anno

Dr. João Joaquim Pizarro.
Dr. Augusto Ferreira dos Santos.
Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

2º anno

Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma.
Dr. Eduardo Chapot Prevost.
Dr. Oscar Frederico de Souza.

3º anno

Dr. João Paulo do Carvalho.
Dr. Antonio Maria Teixeira.
Dr. Rodolpho Galvão.

4º anno

Dr. Cypriano de Souza Freitas.
Dr. Severiano da Magalhães.
Dr. Antonio Augusto do Azevedo Sodré.

5º anno — 1ª parte

Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes.
Dr. Augusto Brant Paes Leme.
Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos.

2ª parte

Dr. João da Costa Lima e Castro.
Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti.
Dr. Pedro de Almeida Magalhães.

6º anno — 1ª parte

Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior.
Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria.
Dr. Ernesto do Nascimento Silva.

2ª parte

Dr. Nuno Ferreira de Andrade.
Dr. José Benício de Abreu.
Dr. Augusto do Souza Brandão.

Curso pharmaceutico — 1º anno

Dr. Tiburcio Valeriano Pecogueiro do Amaral.
Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt.
Dr. Antonio Maria Teixeira.

2º anno

Dr. Augusto Ferreira dos Santos.
Dr. Antonio Maria Teixeira.
Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt.

Curso odontologico — 1º anno

Dr. Francisco de Paula Valladares.
Dr. Oscar Frederico de Souza.
Dr. Antonio Dias de Barros.

2º anno

Dr. Augusto Brant Paes Leme.
Dr. Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
Dentista Aristides Benício de Sá.

Commissões examinadoras de theses — 1ª de medicina

Dr. Nuno de Andrade.
Dr. José Benício de Abreu.
Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria.
Dr. Ernesto do Nascimento Silva.
Dr. Marcio F. Nery.

2ª de medicina

Dr. Cypriano de S. Freitas.
Dr. Antonio A. de Azevedo Sodré.
Dr. Antonio Maria Teixeira.
Dr. Antonio Dias de Barros.
Dr. Pedro de Almeida Magalhães.

3ª de medicina

Dr. João Carlos Teixeira Brandão.
Dr. Henrique L. de Souza Lopes.
Dr. Rodolpho Galvão.
Dr. Oscar F. de Souza.
Dr. Antonio T. do Nascimento Bittencourt.

1ª de cirurgia

Dr. Marcos Bezerra C. de Lencastre.
Dr. Augusto B. Paes Leme.
Dr. Joaquim X. Pereira da Cunha.
Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.
Dr. José Antonio de Abreu Fialho.

2ª de cirurgia

Dr. João da C. Lima e Castro.
Dr. Eduardo Chapot Prevost.
Dr. Ernest de F. Crissiuma.
Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos.
Dr. Francisco Simões Corrêa.

3ª de cirurgia

Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior.
Dr. Pedro S. de Magalhães.
Dr. Augusto do Souza Brandão.
Dr. Francisco de P. Valladares.
Dr. João da Costa Chaves Faria.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1901.—O secretario, Dr. Eugenio de E. S. de Menezes

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José do Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para a prova oral os seguintes Srs.:

CURSO FUNDAMENTAL

Desenho topographico (Regulamento de 1901)
Luiz da Cunha Feijó Junior.
Carlos de Mello Menezes.
Cyro de Andrade Martins Costa.

Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior.
Alcides Figueiredo do Madeiros.
Emilio Amarante Peixoto do Azevedo.
Manoel Victor do Fonseca Galvão.
Antero Freitas do Amaral.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Desenho de estradas e tecnologia do constructor mecanico (Regulamento de 1901)

Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque.
Samuel dos Santos Pontual Junior.
José Pantoja Loite.
João do Rego Coelho.
Manoel Ribeiro do Almeida.
Armando Vieira.
Lincoln Perry de Almeida.
João Noronha dos Santos.

Nota — A's 11 horas da manhã começará a 1ª parte das provas graphicas de desenho topographico (2º anno do curso fundamental) para os alumnos condicionaes; de desenho de cartas e mecanismos (3º anno do curso fundamental) para os alumnos condicionaes; de desenho de cartas geographicas (curso de engenheiros geographos); de desenho de estradas e de hydraulica (regulamento de 1874).

Secretaria da Escola Polytechnica, 18 de novembro de 1901.—Souza Ferreira, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José do Saldanha da Gama, director da escola, faço publico que, em sessão da Congregação hoje realizada, foi approvada a seguinte constituição das mesas examinadoras, que devem funcionar na presente época de exames:

Calculo

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Eugene Tisserandot.
Dr. Francisco Ferreira Braga.

Descriptiva

Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.
Dr. Wenceslau A. L. de Oliveira Bello.
Engenheiro Jorge V. de Lossio Seiblit.

Physica

Dr. Henrique Morizo.
Dr. Arthur Getulio das Neves.
Dr. Henrique Augusto Kingston.

Mecanica

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Licinio A. Cardoso.
Dr. Francisco Ferreira Braga.

Topographia

Dr. Domingos de Araujo e Silva.
Dr. Joaquim Galdino Pimentel.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

Mecanica applicada

Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Licinio A. Cardoso.
Dr. Antonio Ennes de Souza.

Astronomia

Dr. Henrique Augusto Kingston.
Dr. Domingos de Araujo e Silva.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

Chimica Inorganica

Dr. Luiz de Carvalho e Mello.
Dr. Daniel Heninger.
Dr. Julio Delamare Keler.

Mineralogia e Exploração de Minas

Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.
Dr. Manoel Timotheo da Costa.
Bacharel João Fulgencio de Lima Mindello.

Construção

Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos.
Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.
Engenheiro Jorge V. de Lossio e Seiblit.

Hydraulica

Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Bacharel Horacio Rodrigues Antunes.

Estradas

Dr. Antonio de Paula Freitas.
Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos.
Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria.

Economia Política

Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.
Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

Architectura

Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria.
Dr. Antonio de Paula Freitas.
Engenheiro Jorge V. de Lossio e Seiblit.

Machinas

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Henrique Morizo.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.

Navegação Interna

Dr. Joaquim Galdino Pimentel.
Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

Direito

Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.
Dr. Manoel Timotheo da Costa.

Physica Industrial e Metallurgica

Dr. Eugène Tisserandot.
Dr. Antonio Ennes de Souza.
Bacharel João F. Lima Mindello.

Chimica Organica e Chimica Industrial

Dr. Arthur Getulio das Neves.
Dr. Daniel Henninger.
Dr. Julio Delamaro Koeler.

Botanica, Zoologia e Zootechnia

Dr. Wenceslão A. L. Oliveira Bello.
Dr. José Antonio Murinho.
Bacharel Horacio Rodrigues Antunes.

Mecanica applicada

Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Licinio A. Cardoso.
Dr. Antonio Ennes de Souza.

Desenho de aguas

Engenheiro Jorge V. de Lossio Seiblit.
Capitão Delfim da Camara.
Bacharel Augusto S. da Silva Diniz.

Desenho topographico

Engenheiro Francisco Carlos da Silva Cabrita.
Engenheiro José Pereira da Graça Couto.
Engenheiro Pedro F. Vianna da Silva.

Desenho de cartas

Bacharel Augusto S. da Silva Diniz.
Engenheiro Francisco Carlos da Silva Cabrita.
Engenheiro Alcino José Chavantes.

Desenho de estradas

Engenheiro Pedro F. Vianna da Silva.
Bacharel Alfredo da Paula Freitas.
Bacharel Alcino José Chavantes.

Desenho de architectura

Bacharel Alfredo da Paula Freitas.
Engenheiro José Pereira Graça Couto.
Engenheiro Pedro F. Vianna da Silva.

Desenho organographico

Capitão Delfim da Camara.
Engenheiro José Pereira Graça Couto.
Bacharel Alcino José Chavantes.

Desenho de machinas

Engenheiro José Pereira da Graça Couto.
Bacharel Augusto S. da Silva Diniz.
Engenheiro Pedro F. Vianna da Silva.

Desenho de construcção

Bacharel Alcino José Chavantes.
Engenheiro Pedro F. Vianna da Silva.
Engenheiro José Pereira Graça Couto.

Exercicios praticos do 1º anno do curso fundamental

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. José Antonio Murinho.
Dr. José Agostinho dos Reis.

Exercicios praticos do 2º e 3º annos do curso fundamental e do curso de engenheiros geographos

Dr. Domingos de Araujo e Silva.
Dr. Joaquim Galdino Pimentel.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

Souza Ferreira, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional**CONCURSO DE MATHEMATICA**

De ordem do Sr. director deste internato e de accordo com o art. 55 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior o Secundario faço publico que fica aberta, desta data até o dia 8 de fevereiro do anno proximo futuro, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, na secretaria do mesmo estabelecimento, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematica, que está vaga por fallecimento do respectivo cathedratico.

Para esta inscripção devem os candidato, exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brazileiros.

Os candidatos poderão acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 8 de novembro de 1901.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

Thesouro Federal**CONCURSO DE 1ª ENTRENANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA**

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que serão chamados hoje, 19 do corrente, á prova oral do inglez, os seguintes candidatos:

Francisco do Brito Themudo Lessa.
Arcylio Rufino de Mattos Junior.
Hugo Gutierrez Simas.
Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes.
Francisco Freire de Brito Junior.
Andronico Gurgel de Brito Guerra.
Dechio Fernandes Guimarães.
Cicero de Andrade Guimarães.
Guilherme Paranhos Velloso.
Henrique Braziliense Ferreira da Silva.

Sala da commissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 19 de novembro de 1901.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-cura-dor de ausentes Dr. Carlos Marques de Sá a recolher ao Thesouro Federal, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste a importância de 1:170\$. acrescida dos juros de 9 % pela mora, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas, relativas á 5ª pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal de 24 de outubro do corrente anno.

3ª sub-directoria do Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1901.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Publicas

TERRENOS DE MARINHAS NA BASE DO MORRO CAVALLÃO, NO SACCO DE SÃO FRANCISCO, NA JURUJUBA, FREGUEZIA DO MESMO NOME, EM NITHEROY

Tendo sido approvado pelo Sr. Ministro, por despacho de 30 de agosto ultimo, o aforamento feito ao Dr. Bento Maria da Costa e existindo no mesmo processo de aforamento um termo de medição, confrontações e avaliação de taes terrenos, que já se acha assignado pelo engenheiro zelador dos proprios nacionaes e o respectivo concessionario, representado por seu bastante procurador, devendo ser tambem assignado aquelle termo pelos confrontantes, são por isso convidados — Jorge Wilmet e The Leopoldina Railway Company Limited — na qualidade de confrontantes de leste e oeste a virem assignar o mesmo termo ou allegar as razões em contrario, no prazo de 15 dias, sob pena de ser considerado como assignado o referido termo, para os effeitos legais.

Directoria das Rendas Publicas, em 13 de novembro de 1901.—Assignado—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NA RUA DE SANT'ANNA N. 133, ANTIGO N. 121, FRONTEIROS AOS PREDIOS E TERRENOS DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, EM NITHEROY.

Tendo sido requerido pelo proprietario acima mencionado o aforamento dos terrenos de que trata o presente edital, são convidados os confrontantes e demais interessados a virem apresentar nesta directoria, no prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, as reclamações que julgarem a bem do seu direito, findo cujo prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, em 13 de novembro de 1901.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, Director Interino.

Recebedoria da Capital Federal**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição procederá, a partir do dia 1 do corrente mez, ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1902.

Assim, pois, são os mesmos interessados convidados a apresentar as suas declarações nesta recebedoria e em duplicata, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º de citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1901.—José Rodrigues Pereira da Cruz, sub-director.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector interino desta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes, do valor de 1:600\$ cada uma, sendo uma de juro antigo 6 % e 5 % papel, convertida a 4 %, ouro, sob n. 3.769 da emissão de 1834, e outra de juro antigo 6 % hoje 5 %, papel, de n. 238.682 da emissão de 1873, vão ser expeditos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 9 de novembro de 1901.—O 1º escriptuario, Felipe Monteiro de Barros.

Intendencia Geral da Guerra

ARTIGOS PARA LUZES, CAL, PEDRAS E ARTIGOS SEMELHANTES, CARVÃO DE PEDRA E COURO E ARTIGOS SEMELHANTES

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do corrente, até às 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contracciar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde previamente devem apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento e mais ordens em vigor, bem assim o documento da caução de um 1.000\$, feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, os quaes deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão. Nas referidas propostas deve ser feita a declaração de se sujeitarem os proponentes á perda da caução no caso de não assignarem o contracto e ao pagamento da multa de 5 % sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de novembro de 1901. — Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

Fabrica do Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem e ferragem para o primeiro semestre do anno proximo futuro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos—arroz de Iguaçu, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, dita de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massas estrangeiras e nacionaes para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do Reino em pó, sabão, toucinho americano, queijo de Minas, crême de la crême e suiso, alfafa, farello e milho.

Em litros—azeite doce de lata e de garrafa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto, dito tinto, sal commum, feijão preto e farinha fina.

Em lata—kerozene.

Em cento—cebolas e alhos.

Em garrafas—vinho do Porto tres corôas e Villar d'Allen.

Em unidades—frangos, gallinhas e ovos.

Em rações—fructas, temperos e verduras.

Por duzias—ferraduras para animais.

Por milheiro—cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 20 do corrente, às 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem previamente, exhibindo os documentos de que trata o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem-se os proponentes que forem preferidos ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do mesmo regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 8 de novembro de 1901. — Gomes Machado, amanuense interino.

Intendencia Geral da Guerra**ARTIGOS DE EXPEDIENTE**

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, até às 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contracciar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde previamente devem apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento e mais ordens em vigor, bem assim o documento da caução de um conto de reis (1.000\$), feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Nas referidas propostas deve ser feita a declaração de se sujeitarem os proponentes á perda da caução no caso de não assignarem o contracto e ao pagamento da multa de 5 % sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 14 de novembro de 1901. — Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

De ordem do Sr. general intendente, e de conformidade com o ar. 20 do regulamento desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta neste gabinete durante 60 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a um lugar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 23 de setembro de 1901. — Major Antonio José Dias de Oliveira, chefe do gabinete.

Escola Naval**INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR VAGO DE PROFESSOR DA 1ª SECÇÃO DO CURSO DE MACHINAS DA ESCOLA NAVAL**

De ordem do Sr. vice-almirante, director, e em cumprimento do disposto no art. 1º do annexo n. 2 ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.652 de 2 de maio de 1900, abre-se nesta data, para encerrar-se no dia 3 de abril proximo vindouro, às 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao lugar vago de professor da 1ª secção do curso de machinas desta escola.

A secção em concurso comprehende: arithmetica, algebra, geometria e trigonometria.

As condições para a inscripção, que poderá ser feita por procuração no caso de justo impedimento do candidato, são as abaixo transcriptas:

Art. 106. Para os logares vagos ou que vagarem só poderão concorrer os officiaes da armada ou outras pessoas que tenham o respectivo curso da Escola Naval.

§ 1.º Para a 1ª secção só poderão concorrer os officiaes da armada.

Na occasião da inscripção poderão os candidatos apresentar quaisquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Escola Naval, 8 de novembro de 1901. — Lucidio Augusto Pereira do Lago, secretario.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 26 do corrente, às 11 1/2 horas da manhã, neste quartel general, se realizará a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens e ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tuio para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres

Por kilogrammas: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional «Alves», bacalhão, batata ingleza, café em grão, typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hysson, preto e verde perola, goiabada de Campos ou Pernambuco, manteiga nacional Engelk e Busck, ou mineira, massa para sopa, nacional e estrangeira, herva-matto em folha, pão, queijo mineiro e toucinho mineiro.

Por litro: azeite doce de Lisboa marca... farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre tinto e vinho virgem.

Por unidade: lenha, acha de metro com tres kilos cada uma; ração, verduras e temperos; sobremesa para cada praça: duas laranjas ou duas bananas. Forragens: por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional. Asseio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de areiar, cada um; vassouras de piassava grandes e pequenas e do palha, systema americano, numeradas, duzia. Ferragens: ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilitar perante este quartel general, até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. general presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1.000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a lareza, sem rasura ou emenda não rescindida, e conterá, além dos preços em algarismo e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços do suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envolveros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secretario do quartel general do commando do 4º districto militar, na Capital Federal, 18 de novembro de 1901.—*Estanislado Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

38º Batalhão de Infantaria

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 26 do corrente as 11 horas da manhã, na secretaria do batalhão, se reunirá o conselho economico, afim de contractar o fornecimento de viveres, forragens e ferragens durante o 1º semestre de 1902, para o que deverão o Srs. emmorciantes, que desejarem concorrer ao dito fornecimento, apresentar suas propostas em duas vias, sendo uma sellada, cujo fornecimento constará do seguinte:

Viveres

Por kilogramma: Arroz nacional, assucar do 1º, 2º e 3º, bacalhau, batata ingleza, banha nacional (Alves), café em grão typo 7, carne secca do vacca, carne verde de vacca e de porco, café moído superior, goiabada de Campos ou de Pernambuco, manteiga Lepelletier (Eugolk ou Gusk) massa para sopa, nacional e estrangeira, pão, queijo e toucinho de Minas.

Por litros: Azeite doce de Lisboa, aguardente, farinha fina de Magé, feijão preto, sal commum, vinagre branco e tinto e vinho virgem.

Por unidade: Lenha, ácha de um metro com trez kilos cada uma, ração de verduras, temporos e sobre mesa (bananas ou laranjas duas)

Forragem

Por kilogramma: Alfafa, capim, farello e milho.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rompão para muare.

Assão

Sabão virgem e commum, kilogramma, pomada para limpar motaes, lata: tijolo de arciar, um; vassouras de piassava, grande e pequena e de palha, systema americano e numeradas, uma.

Os generos deverão ser de primeira qualidade.

As propostas deverão contar a declaração expressa de caucionar o propmnte 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre e sujeitar-se a uma multa do valor de sua importancia, si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro de tres dias depois de avisado.

As clausulas a que se sujeitarão os fornecedores, acham-se na secretaria do batalhão á disposição dos mesmos.

Quartel em Nitheroy, 12 de novembro de 1901.—*Manoel de Mendonça Rego Barros*, alferes secretario.

Hospital Militar do Andarahy

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1902

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico, que a 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Militar do Andarahy, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1902, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados. os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz do Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª qualidade, banha americana em barril, batata ingleza, biscoitos do araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India e dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada do Campos, marmellada, manteiga Demagny, Rio Claro e Santa Catharina, macarrão, mante em folha, pão de 140 grammas, temporos, chocolate, pisco fresco, sabão commum, volas de composição marca Brasileira, sal, goléa de marmellos e pão de Loth torrado.

Em litro: leite de vacca, farinha de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar d'Além) e generoso.

Em unidade: gallinhas, ovos, bananas de S. Thomé, laranjas, rosas, lenhas em achas de tres kilos, vassouras grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca Olho.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até ao meio dia do dia 19 do corrente, na forma dos arts. 31 e paragrapho 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora na secretaria deste hospital (no Andarahy) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas o apresentadas perante o conselho, em envolvero fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos os concorrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5% calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50%, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 2 da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia. (Vide *Jornal do Commercio* nos dias 10, 15 e 20).

Hospital Militar do Andarahy, 9 de novembro de 1901.—O secretario, tenente *José Lourenço Barcellos*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

De conformidade com as ordens da Direcção Geral de Saude do Exercito, faço publico que a commissão do compras deste Laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 23 de dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, no anno de 1902, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios de origem estrangeira, necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes da relação impressa que será entregue as pessoas que desejarem propor, mediante as seguintes condições:

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta de modo claro, sem razuras nem emendas.

Serão em duplicatas sellada em todas as folhas a primeira via, e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará que se propõe fornecer todos ou parte dos artigos mencionados, nas condições exigidas.

Serão apresentadas em capa fechada á commissão quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará documentos que provem ser negociante matriculado e estabelecido nesta cidade, e no caso de firma social o seu contracto; bem assim haver pago em dia os impostos da sua industria e ter feito o deposito no cofre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra da quantia de 3:000\$ como garantia para assignatura do contracto, deposito este que será substituído pelo de 3% sobre o valor dos objectos contractados como garantia do cumprimento do contracto.

Os proponentes torão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados na relação, mas nas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (emballage), referindo-se sempre á quantidade da relação.

O fornecimento terá lugar por importação directa do estrangeiro, com destino ao Laboratorio e entregue por completo na Alfândega desta Capital, onde serão despachados livres do direitos.

As facturas originaes e os conhecimentos de embarque serão entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concurrencia.

Além das informações annexas á relação impressa, no Laboratorio serão ministrados outros esclarecimentos que forem necessarios.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de novembro de 1901.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario, servindo de secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da directoria faço publico que a 1 hora do dia 16 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, se receberão propostas para o fornecimento de 50.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para consumo da Estrada no primeiro semestre de 1902.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Na totalidade a contractar do carvão procedente das minas de Cardiff poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas do carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, do carvão desta ultima procedencia deverão fazer previamente um deposito de duas toneladas do carvão que offerecem, não só para experiencia como para confronto no caso de contracto.

Os concurrentes deverão effectuar até a vespera do dia da concorrência, na thesouraria da Estrada, a caução de 5.000\$, que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida uma proposta, o proponente respectivo recusar-se a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legues acima indicados, preceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as seguintes:

1.^a

Obriga-se o contractante a fornecer carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff e dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contonha mais de nove decimos (0,9 %) por cento de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorico por gramma pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada ou por quem a mesma determinar.

A titulo de experiencia a directoria da Estrada reserva-se o direito de receber até dez mil toneladas de carvão americano, ficando comprehendida na totalidade contractada de 50.000 toneladas a quantidade referida até dez mil toneladas, que for julgada sufficiente para essa experiencia.

2.^a

O carvão Cardiff que, submittido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelos contractantes por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

3.^a

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços não sendo admittido mais do cinco por cento (5 %) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas o dez por cento (10 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte ferroza que passa através de peneiras de 0^m, 01 de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão moido e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

4.^a

Todo o carvão será entregue em terra na Estação Maritima da Gamboa ou dentro dos vagões da estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á media de doze mil toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de quinhentas toneladas diarias.

5.^a

Por cada tonelada ingleza de mil e quinze kilogrammas de carvão Cardiff entregue nas condições da clausula quarta, pagará a Estrada o preço de... por tonelada ingleza de carvão americano pagará a estrada o preço de...

Estes preços não incluem a importancia dos direitos de consumo, os quaes correrão por conta desta estrada, nem o expediente de dez por cento (10 %) de que trata o art. 500 da Consolidação das Leis das Alfandegas, visto como os despachos serão effectuados pela mesma estrada, vindo por isso os respectivos conhecimentos dos embarques em nome da mesma estrada ou á ordem.

6.^a

No caso de parede de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, comtanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

7.^a

No caso de naufragios de navios com carregamentos de carvão, ou de arribadas, o contractante fica obrigado a fornecer carvão de seu deposito, si o tiver, ou a adquirir no mercado os de melhor qualidade.

8.^a

Os pagamentos serão effectuados, pelos fornecimentos mensaes, no Thesouro Federal em cambiaes ou em moeda nacional ao cambio bancario do dia do compra-se da Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro Federal sobre a ordem do pagamento expedida pelo Ministerio da Industria Viacão e Obras Publicas.

9.^a

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena do mez de janeiro de 1902 e ficar concluido em 30 de junho do mesmo anno.

10.^a

A directoria da Estrada terá o direito de augmentar ou diminuir o fornecimento mensal até 20 %, comtanto que disso dê aviso prévio de sessenta dias ao contractante.

11.^a

O contractante, para garantir a execução do presente contracto, deposita no Thesouro Federal a quantia de oitenta contos de réis (80.000\$) em dinheiro ou em apolices da divida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo e, bom assim, sujeita os seus bens havidos e por haver para fiel execução do mesmo contracto.

12.^a

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas poderá a directoria da Estrada multar o contractante de dous a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

13.^a

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazer o com artigo de qualidade inferior darão direito á directoria da Estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula 11.^a em favor dos cofres da Estrada, e no caso de insufficiencia dessa caução para resarcir pro-

juizos a Estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula 11.^a.

14.^a

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula 11.^a.

15.^a

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas.

16.^a

O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito nas ordens dos pagamentos parciaes dos fornecimentos, nos termos dos arts. 4.^o, n. 17. e 17, n. 8, do regulamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

17.^a

A despesa proveniente deste contracto deverá correr por conta da consignação que for autorizada no orçamento de despesa para o exercicio de 1902, para — Material — combustível, lubrificantes, estopa e diversos — para a 4.^a divisão no dito exercicio.

18.^a

Este contracto vigorará somente durante o anno financeiro de 1902.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembrs de 1901. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Loureiro & Comp. para dizerem sobre a classificação de creditos, junta aos autos, na forma abaixo

ODr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Loureiro & Comp., e ora por parte dos syndicos da mesma fallencia foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Os syndicos definitivos da massa fallida de Loureiro & Comp. juntam a inclusa classificação de creditos o requerem a V. Ex. se digna mandar expedir editaes, segundo o art. 62 do decreto n. 917, de 1890, e outrosim juntam os inclusos documentos. PP. deferimento. E.R.M. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1901. — Costa Pereira & Comp. — Augusto Vaz & Comp. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 9 de novembro de 1901. — B. Pedreira.

Classificação de credores da massa fallida de Loureiro & Comp.

Credores da massa:

Os syndicos definitivos: a) pelas despesas; b) pela sua commissão.

A commissão fiscal: a) pela sua commissão.

Credores privilegiados (art. 70, n. I b, do decreto n. 917, de 1890):

Pelos seus salarios de 1 a 15 de novembro de 1900:

1º José Antonio Ferreira de Araujo.....	100\$000
2º Pedro José Ferreira de Araujo.....	55\$000
3º Pio de Carvalho Azevedo	110\$000
	265\$000

Credores chirographarios:	
A. J. de Freitas & Comp....	808\$800
Augusto Vaz & Comp.....	10:72\$ 10
Candido José Fernandes....	462\$200
Costa Pereira & Comp.....	1:338\$350
Eugenio Meyer & Comp....	2:685\$340
F. Schmidt & Comp.....	8:901\$130
Janowitzer Veit & Comp....	2:436\$000
London and River Plate	
Bank Limited.....	2:020\$630
M. Cunha & Comp.....	344\$750
M. J. de Souza & Comp....	1:502\$840
Oscar Philippi & Comp....	9:946\$740
Pedro de Siqueira Queiroz	7:190\$750
Seraphim Clairo & Comp....	1:296\$120
Vianna Romano & Comp....	584\$000
Vieira Cunha & Comp.....	82\$190
Bento & Comp.....	5:519\$100
Banco da Republica do	
Brazil.....	5:000\$000
Companhia do Gaz.....	74\$840

64:662\$680

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1901. (Estava legalmente sellada.)—*Costa Pereira & Comp.*—*Augusto Vaz & Comp.*—*Vieira Cunha & Comp.*—*Eugenio Meyer & Comp.*—*F. Schmidt & Comp.*, em divergencia; protestando, pelos meios competentes em juizo, fazer valer o seu credito privilegiado. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1901.—*F. Schmidt & Comp.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Loureiro & Comp. para, no prazo de dez dias, dizerem sobre a classificação de creditos, junta aos autos e aqui transcripta, sob pena de, á revelia, se proceder como fur de direito. E, para constar, se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De convocação dos credores da cessão de bens de Francisco Joaquim da Rocha para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 do corrente, a 1 hora da t. e. e, afim de verificarem os seus creditos e, approvados assistirem á leitura do relatório da comissão de syndicança, nos termos e para os fins dos arts. 135 e 136 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte da comissão de syndicança da cessão de bens de Francisco Joaquim da Rocha, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Ataulfo,

niz da Camara Commercial.—A comissão do syndicança na cessão de bens de Francisco Joaquim da Rocha, já tendo procedido ás diligencias necessarias, requer a V. Ex. que se digne de mandar convocar por editaes os credores para a reunião em que deverá ser lido o seu parecer. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 8 de novembro de 1901.—*Hime & Comp.*—*Macedo & Irmão.*—*Brandão & Vieira.* (Estava sellada.) Despacho: Em termos. Rio, 14 de novembro de 1901.—*Ataulfo.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da cessão de bens de Francisco Joaquim da Rocha para se reunirem no lugar, dia e hora acima mencionados afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório da comissão de syndicança, nos termos e para os fins dos arts. 135 e 136 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegrammas, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará esta circumstancia; sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que da assim o haver cumprido lavrará á competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de novembro de 1901. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Bonicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva.* (

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Evelina Klingelhofer ao Dr. José Felix da Cunha Menezes e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente D. Evelina Klingelhofer e executados Dr. José Felix da Cunha Menezes e sua mulher e ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.—D. Evelina Klingelhofer, credora hypothecaria do Dr. José Felix da Cunha Menezes e sua mulher, que tendo ido o imóvel hypothecado á praça deste juizo, o não tendo havido licitantes para a compra do mesmo, e sendo os termos a seguir-se a segunda praça,

requer a V. Ex. se digne mandar passar os competentes editaes com o abatimento legal, como de direito. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1901.—O advogado, *José Pinto de Mendonça.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 6 de novembro de 1901.—*B. Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça deste juizo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, no dia 19 de novembro corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio do sobrado á rua Almirante Tamandaré, antiga Santo Ignacio, n. 6, e antigo n. 4, na freguezia da Gloria, edificado no centro de um terreno que mede de frente 30m,00 por 60m,00 de fundos, todo ajardinado; esse predio mede 9m,63 por 20m,30 de fundos, construido de pedra e cal, com sapatas de cantaria na frente, todo forrado, assoalhado e coberto de telha franceza, tendo quatro janellas na frente com sacadas de ferro, tres janellas do lado direito e duas portas que dão passagem para uma varanda toda ladrilhada e coberta; tendo do lado esquerdo seto janellas que dão para o jardim; dá accesso para o predio uma escada de marmore, sendo esse predio dividido: no pavimento terreo (porão) em sala de bilhar, dous gabinetes grandes e quatro quartos e no pavimento superior em sala de espera e visitas, um gabinete do lado, cinco quartos, todos com janellas, salão de jantar, sala para côpa, corredor com um quarto e um puxado que mede 12m,50 de comprimento, onde acham-se: dispensa, cozinha, banheiro e latrina. Nos fundos do terreno encontra-se, completamente separado do predio, um chalet assobrado que mede de frente 9m,24 por 6,24 de fundos, construido de pedra e cal, com tres janellas na frente e um portão largo, tendo no sobrado uma sala e dous quartos, todo forrado, assoalhado e coberto de telhas francezas; existe ao lado desse chalet um telheiro, coberto de telhas francezas todo calçado a parallelipipedos, que mede de frente 1m,90 por 4m,20 de fundos, dividido em quatro estrebarias; havendo ainda, ao lado esquerdo desse telheiro um outro chalet que mede de frente 8m,00 por 6m,24 de fundo dividido em tres quartos; tendo sido este predio, suas dependencias e respectivo terreno, avaliado em 90:000\$ o vae á esta praça pelo preço de 81:000\$, em quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal. Quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados afim de ter logar a praça. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas para dentro daquelle prazo dizerem sobre a classificação de seus creditos, apresentada pelos respectivos syndicos e junta aos autos

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte dos syndicos da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz — Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas apresentam a V. Ex. a classificação de creditos junta e requerem a V. Ex. sirva-se de mandar publicar editaes para, no prazo legal, dizerem os credores de seu direito sobre a mesma classificação. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1901.—*Pola Fazenda Nacional, Antonio*

Angra de Oliveira. — Pelo Brasilianisch Bank für Deutschland, *Ulysses Vianna.* (Estava sellada.) Despacho: J. Em termos. Rio, 4 de novembro de 1901.—*Ataulfo.*

Classificação dos creditos da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, em liquidação

I

Despesas e custas judiciaes da liquidação

Banco da Republica do Brazil e Banco do Commercio, por adeantamentos feitos á liquidação na qualidade de syndicos (decreto n. 434, art. 197, § 1º; decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, art. 5º, § 1º; decreto 370, de 2 de maio de 1890, art. 220, lettra A).....

33:400\$000

Brasilianisch Bank für Deutschland, emprestimo autorizado pelo juiz e ainda em movimento até a quantia de 300.000\$ e pelo saldo que for verificado.....

Credores por emissão de debentures

Decreto n. 434, art. 43; decreto n. 434, art. 197, § 1º; decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, art. 5º, § 2º:

Emissão de debentures feita no Imperio Allemão por oscriptura ratificativa de 2 de julho de 1899, em notas do tabelião Castro, por intermedio de um syndicato de banqueiros allemães com garantia hypothecaria de todos os haveres da Estrada de Ferro Oeste de Minas, consistentes nas estradas de ferro e seus portences, como sejam estações, officinas, material rodante, etc., navios, material navegação e outros estabelecimentos para a navegação do Rio Grande, como também tudo que a estrada de ferro possuir ou vier a possuir dentro dos limites de suas concessões ou privilegios. *Linha do Tronco*, a partir do Sítio e terminando em S. João d'El-Rey. *Linha do Rio Grande*, começa em S. João d'El-Rey e termina em Oliveira, com um ramal de Aureliano Mourão, a Ribeirão Vermelho. *Linha de S. Francisco*, começa em Oliveira e termina na estação de S. Francisco, com um ramal que, partindo da estação de Gonçalves Ferreira, termina na cidade de Itapeccerica, e bem assim um ramal ainda não aberto ao trafego, partindo da estação de Pitangui e terminando na cidade do mesmo nome. Um trecho da estação de S. Francisco á estação de Paraopeba. *Navegação do Rio Grande*: Material fluctuante, constando de vapores e chlatas para condução de mercadorias entre as estações fluvias de Ribeirão Vermelho e Capetinga. Hotel em S. João d'El-Rey, predios que servem para o serviço da estrada e alguns alugados e o material fixo e rodante arrolado e arrecadado como penhor, sobre a garantia de juros por parte do Estado de Minas Geraes, de 7% annualmente, saldo 21.960.000 marcos ao cambio do dia da abertura definitiva da liquidação forçada de 1\$411 o marco ao cambio de 8 11/32 s/ Londres..... 30.985:560\$000

Juros vencidos e não pagos, 2.186.162⁰⁰ marcos a 1\$411... 3.084:674\$652

Sommando..... 34.070:234\$652 ou marcos 24.146.162⁰⁰, que, ao cambio de 8 11/32 é equivalente, em papel, a.....

Emissão de debentures feita em Londres por oscriptura ratificativa de 12 de fevereiro de 1894, em notas do tabelião Castro, por intermedio dos banqueiros Rotschild & Sons, como garantia pessoal solidaria do Governo da União e garantia hypothecaria sobre as linhas, de

linhas, de e privilegios da concessão sobre a concessão da Estrada de Ferro, tomadas pelo Governo de 16 de outubro de prolongamento da mesma instando esses bens da trafego de Ribeirão Vermelho a Ribeirão Vermelho a leitos e obras de arte de e outro até Rio Preto, rotunda, officinas, estações e armazens em em tr. Vermelho e mais edificios no trecho Est-ago no Estado de Minas Geraes. No do Rio de Janeiro, linhas em trafego do Barra Mansa a Falcão e de Barra Mansa a Rio Claro, em direcção a Angra dos Reis, e mais, o leito prompto e a concluir de Falcão a Rio Preto e de Rio Claro a Angra dos Reis, edificios, officinas, predios e material rodante e fixo, arrolado e arrecadado de £ 3.710.000, que, ao cambio de 8 11/32, é equivalente, em papel.....

Juros pagos pelo Governo Federal como abonador do emprestimo de £ 3.710.000, tomado a N.

Rotschild & Sons em 1893, vencidos até 1 de março de 1900, £ 1.123.977.10 ao cambio de 8 11/32, é equivalente, em papel, a.....

32.473:669\$944

173.258:507\$836

Credores por titulos de dominio

Decreto n. 434, art. 197, § 1º; regulamento n. 737, art. 619, § 1º; Código Commercial, art. 864, § 1º:

Thesouro Federal

Importancia de taxas arrecadadas..... 111:185\$300

Intendencia Municipal de S. João d'El Rey

Importancia de impostos arrecadados e não restituídos.... 70:425\$477 181:610\$777

II

Credores privilegiados

Decreto n. 434, art. 197, § 1º; regulamento n. 737, art. 621; Código Commercial, arts. 876, 877 e 888:

Honorarios da directoria

Dr. José Cosario de Faria Alvim 33:333\$331
Antonio Pinto Mendes..... 1:6'6\$566
Antonio Francisco da Rocha.... 1:6'6\$666
Dr. Paulo Freitas de Sá..... 1:666\$666

Conselho fiscal

Sabino de Almeida Magalhães.. 1:800\$000
Dr. Custodio de Almeida Magalhães..... 1:000\$000
João Reynaldo da Farias..... 2:800\$000
José Rodrigues Maços..... 600\$000 44:533\$329

Pessoal do escriptorio

Antonio Pinto Morada..... 750\$000
Alfredo Coelho da Rocha..... 500\$000
José Pinto Morada..... 300\$000
Aurelio Affonso de Almeida.... 280\$000
Luiz Romero da Rocha..... 200\$000
José Joaquim Cardoso Gonçalves 350\$000
João Guedes de Azevedo..... 200\$000 2:580\$000

Pessoal da contadoria:

Arthur Gracie..... 450\$000
João Dias Tebosa Braga..... 450\$000
João Drummond Camargo..... 350\$000
Bento Esteves..... 350\$000
Adolpho Arthur da Silveira.... 280\$000
Edgard Vid. 280\$000
Ricardo Nelson Pinto de Mello 230\$000
Francisco Martins Guimarães.. 230\$000
Antonio de Siqueira Dias Sobrinho 230\$000
Eduardo Soares Pinto..... 200\$000
Bernardino José dos Santos Moreira..... 200\$000
Francisco Durão..... 200\$000
Affonso Lima..... 200\$000
Henrique Augusto de Oliveira Morada..... 200\$000
Oscar da Silva Kelly..... 180\$000
José Francisco de Sá Junior... 180\$000
Paulo de Andrade..... 180\$000
Torquato de Araujo..... 180\$000
José Antonio Fernandes..... 180\$000
José Lucio dos Santos..... 180\$000 4:930\$000

Pessoal do trafego:

Leopoldo de Araujo..... 1:107\$000
Custodio Alves Moreira..... 2:682\$380
Americo Augusto Angelino..... 876\$000
Joaquim Jacintho de Paiva.... 2:483\$833

34.070:234\$652

106.714:603\$340

Candido Firmino de Araujo....	2:60\$100
Dr. Joaquim D. Leite de Cas- tro.....	5:62\$667
Alfredo Horta.....	3:04\$200
Antonio Marques.....	3:96\$000
Cesar Machado Sampaio.....	80\$000
Octavio Barreiros.....	14\$581
Podro Luiz Gonçalves.....	160\$490
Marcolino Domingos.....	33\$000
Antonio Gomes.....	52\$000
Emilio Rohe (sujeito a verifi- cação).....	5:51\$000
Lovy de Aguiar.....	50\$000
José Serqueira.....	39\$480
Antonio de Paula.....	26\$000
Manoel Barroso.....	24\$000
Manoel Campos.....	37\$000
Delphino Tobias.....	18\$550
Caetano Tobias.....	160\$000
João Jeremias.....	17\$000
Francisco Lucio.....	85\$500
Primo da Silva.....	45\$000
Luiz Dias.....	10\$000
José Antonio da Fonseca.....	141\$000
José Thomaz.....	27\$000
Joaquim Nunes.....	93\$000
José Soares.....	18\$000
Alexandrino Rodrigues.....	33\$500
Manoel Junior.....	120\$000
Adão Almeida.....	40\$700
João Lopes.....	3\$000
José Gonçalves.....	45\$000
Antonio Ferreira.....	87\$000
Francisco Augusto.....	81\$000
Galdino Marciano.....	68\$000
João de Lima.....	162\$500
Julio P. Nogueira.....	212\$250
Bernardino Gomes.....	19\$000
Francisco Paulino.....	78\$000
Antonio Joaquim Nogueira.....	78\$000
José Ferreira.....	419\$000
Jayne Gonçalves.....	135\$000
Manoel Amorim.....	22\$000
João Floriano.....	261\$000
José Nunes.....	246\$000
José Machado.....	130\$000
Manoel Thomaz.....	130\$000
Manoel Carneiro.....	271\$000
Francisco Antonio Cypollaro... Antonio Pereira.....	224\$000 75\$000
Manoel Cardoso.....	243\$750
Januario Pereira.....	27\$000
Antonio Martins.....	118\$500
Americo Ferreira.....	132\$000
Gomes Mendes.....	102\$000
João de Mattos.....	87\$000
Francisco Figueira.....	156\$000
Cesar Machado Sampaio.....	4:800\$000
Aprigio Luiz Gomes.....	1:651\$000
Romulo Flack Sampaio.....	1:380\$000
Alexandre Pollastre.....	774\$800
Antonio de Souza Pereira.....	900\$997
Joaquim José Cardoso Junior... Valfrido Luiz de Souza.....	1:097\$500 1:110\$000
Benedicto José Pereira.....	565\$000
Antonio Gilberto.....	45\$000
Alfredo Pinto Moreira.....	675\$500
Mario Joaquim Pinto da Silva.. Manoel Ferreira de Oliveira...	375\$500 1:008\$000
Luiz Greilet.....	731\$503
Daniel de Carvalho.....	262\$100
Jayne de Carvalho.....	39\$500
Antonio Carlos Pereira de An- drade.....	100\$000
Sebastião Antonio da..... Silva.....	340\$000 291\$000
Cypriano Jusino.....	105\$000
Ricardo Moreira.....	245\$000
José Sebastião Silva.....	276\$500
João R. Silva Mafra.....	340\$000
Claudio de Oliveira.....	247\$000
José Ribeiro de Andrade.....	184\$000
Francisco Floriano.....	90\$000
Joaquim Pinto.....	1:300\$000
Manoel de Oliveira Marques.... Manoel Barroso.....	1:028\$000 376\$500
Antonio de Souza.....	254\$000
João Pinto.....	73\$500
Jacintho Garcia.....	

José Moreira.....	72\$000
João Matheus.....	70\$000
Aniceto Costa.....	437\$000
Eduardo Martins.....	28\$500
Virgilio Rodrigues.....	121\$500
João Castellão.....	159\$000
Manoel da Silva.....	730\$000
Jorge da Silva.....	212\$000
Domingos Lamounier.....	177\$000
Eugenio Marques.....	15\$750
Francisco Pinto.....	771\$500
Antonio Moreira.....	274\$500
Clemente Gonçalves.....	43\$500
Alípio Gonçalves.....	42\$200
Ernesto Domingos.....	60\$000
João Raphael.....	844\$000
Pedro Antonio.....	364\$000
Galdino Marciano.....	60\$000
Ramiro de Brito.....	165\$000
Alexandro José.....	141\$000
José Antonio.....	206\$000
João da Silva.....	153\$000
Francisco Alves.....	357\$500
Antonio Venancio.....	192\$000
Manoel Rodrigues.....	177\$000
Quintino Rosa.....	983\$000
Justino Thomé.....	485\$300
Pedro Bosse.....	253\$500
Sebastião da Silva.....	49\$500
Antonio Joaquim.....	528\$000
Benedicto Alves.....	52\$000
João Cardoso.....	461\$000
Joaquim Netto.....	2:55\$500
Antonio Lucas.....	465\$500
Jesuino Perfeito.....	41\$500
José Mastacado.....	150\$000
Julio Gonçalves.....	116\$000
Antonio Pereira.....	261\$000
José Salvador.....	161\$500
Antonio Vinhaes.....	470\$000
Benedicto Antonio.....	93\$000
Francisco Moura.....	162\$000
Antonio Nascimento.....	117\$500
Benedicto Pinto.....	173\$500
Antonio Gabriel.....	69\$000
Cypriano Sabino.....	120\$000
Archanjo Vidal.....	98\$000
Olympio Pereira.....	25\$000
Antonio Souza.....	345\$950
Irineo Bento.....	157\$250
Avelino Euphrasio.....	57\$500
Silviano Domingos.....	62\$000
Benedicto Domingos.....	31\$000
Ouillherme Nascimento.....	60\$000
Sebastião da Silva, 2º.....	34\$500
João Baptista.....	30\$000
Jesuino Baptista.....	30\$000
José de Lima.....	112\$300
Lindolpho Azevedo.....	39\$000
Martins Garcia.....	24\$000
José Eugenio.....	48\$000
Eugenio Ferreira.....	12\$500
Frederico Silva.....	52\$500
Joaquim Olympio.....	46\$500
Oscar Ventura.....	47\$500
João da Silva.....	80\$000
Folizardo Lago.....	60\$000
Antonio Pedro.....	48\$000
Manoel da Silva.....	72\$000
Alfredo Alves.....	20\$000
José Manoel.....	23\$000
Nicolão Lopes.....	22\$000
Braulio Reis.....	30\$500
Francisco Eugenio.....	25\$000
Antonio Alves de Oliveira.....	84\$000
Antonio Pinto.....	80\$000
Manoel Salustiano.....	75\$000
Euzebio José.....	56\$250
Frederico Rocha.....	37\$500
Venancio Alves.....	40\$000
Alípio Ferreira.....	6\$250
Antonio Alves.....	60\$000
José dos Santos Neves.....	110\$000
Honorio Silva.....	75\$000
José Soares.....	18\$000
Sebastião Rocha.....	200\$500
José Alves.....	63\$000
Braz Ribeiro.....	198\$000
José de Lima.....	152\$000

Antonio Alves.....	508\$100	
João Alves.....	60\$100	
Bernardino Gomes.....	282\$100	
José Carvalho.....	45\$100	
Romão Tanjo.....	15\$100	
Francisco Paulino.....	123\$000	
Manoel da Costa.....	12\$000	
Francisco Antonio Cypollaro...	42\$000	
Ludolpho Santos.....	2:40\$000	
Rodolpho Dant s.....	335\$500	
Emiliano Silva.....	236\$100	
Pae fico Constantino.....	290\$510	
José R. Alves da Cunha.....	238\$500	
Waldemar Martins.....	438\$900	
Francisco Antonio.....	26\$500	
Bernardino Souza.....	177\$500	
Alfredo Martins.....	232\$900	
Arthur Martins.....	392\$000	
Virgilio de Oliveira.....	32\$562	
Ananias de Oliveira.....	233\$900	
Importancia do saldo por que é representada a conta do pessoal do trafego, cujos nomes dos credores não se podem verificar pelos documentos..	79:130\$656	
	787:228\$055	
	866:358\$711	

Pessoal tecnico:

Dr. José Francisco Martins Guimarães Filho, conforme a conta apresentada, sujeita a verificação.....	3:784\$020	
Dr. Messias José Taveira.....	17:297\$544	
Dr. Alberto Nazareth, conforme certificado apresentado, sujeito a verificação.....	1:309\$994	
Arlindo de Castro.....	3:970\$977	
Docleciano Peixoto.....	480\$000	
Pedro Tornaghi.....	2:75\$100	
Candido Cunha.....	270\$100	
José Jorge Pereira.....	7:60\$000	
Modesto Vieira.....	4:090\$000	
José Augusto Ferraz.....	6:460\$000	
Dr. Francisco Xavier das Neves Pereira.....	9:950\$210	
Alfredo Junqueira.....	2:220\$100	
Matheus dos Santos.....	3:610\$000	
A. Columbiano Coimbra.....	3:330\$900	
Importancia do saldo por que é representada a conta do pessoal tecnico, cujos nomes dos credores não se podem verificar pelos documentos.....	67:082\$777	
	20:943\$801	
	88:020\$516	

Pessoal da construção:

Valor pelo qual é representada a conta do pessoal da construção, cujos nomes não se podem verificar pelos documentos.....	256:120\$878	
---	--------------	--

Empreiteiros:

Nos termos do art. 621 do regulamento n. 737, combinado com o art. 197, § 1º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891:		
Antonio Felizardo.....	437\$500	
Antonio Francisco Pernas.....	13:449\$600	
Antonio Ribeiro.....	65:672\$900	
Antonio Ribeiro & Vianna.....	105:108\$976	
Antonio Rodrigues Neves.....	142\$000	
Azevedo & Lucas.....	255:218\$562	
Bento Ramos.....	10:910\$500	
Bernardino Cardoso & Comp....	57:467\$586	
Braga Rocha & Comp.....	127:325\$714	
Bravo & Irmão.....	4:653\$605	
Campos & Filho.....	218\$100	
Candido Pinto de Almeida.....	750\$000	
Carlos Isaacson.....	1:000\$000	
Carlos Paiva.....	220:036\$356	

Castro & Irmão.....	115:061\$118	
C. Bolesta.....	22:951\$743	
Custodio de Almeida Magalhães & Comp.....	8:471\$120	
Custodio Ferreira Campos.....	7:150\$495	
Doclecio Sequoira Tamoyo.....	16:237\$110	
Francisco Antonio da Silva....	106:962\$016	
Francisco Gabriel Ferreira da Silva.....	72:301\$293	
Francisco Moreira Barbosa.....	135:276\$179	
Francisco Rocha & Comp.....	81:210\$495	
Franklin Irmão & Comp.....	270:911\$314	
Gamba & Rosa.....	16:054\$816	
Gomes & Campos.....	13:450\$400	
Gonçalves e Bravo.....	927\$405	
Grilo & Juvencio.....	11:050\$979	
Grilo & Raymundo.....	11:504\$961	
Jacintho Duarte.....	4:501\$900	
Jesus & Baptista.....	104:049\$539	
J. M. Carneiro Felipe.....	54:051\$751	
João Emilio da Cruz.....	171\$400	
João Moreira da Silva.....	152:297\$283	
João Nunes & Comp.....	134:120\$536	
João Pio de Moraes.....	23:984\$107	
João Rodrigues Alves Cunha....	78:786\$923	
João Silva.....	78\$160	
Joaquim Ferreira Nunes.....	481\$000	
Joaquim Ferreira da Silva.....	154\$900	
Joaquim de Souza Nogueira....	24:050\$650	
José Eugenio Bittencourt.....	800\$000	
José Francisco Vieira.....	11:338\$350	
José Isidoro Pereira.....	384\$000	
José Martins da Rocha.....	143:713\$760	
José Moreira de Andrade.....	1:41\$328	
José Pereira Raymundo.....	8:479\$689	
José Rodrigues de Oliveira & Comp.....	10:709\$948	
José de Souza Amaral.....	4:441\$223	
José dos Reis da Cunha.....	660\$150	
Julio Raposo.....	2:000\$000	
Luiz Affonso Braga.....	66:145\$660	
Maia & Affonso.....	69\$967	
Manoel Antonio da Cruz.....	119:423\$646	
Manoel Pereira da Motta.....	1:136\$500	
Manoel Pereira Ramalho.....	85\$759	
Manoel Reis Bravo.....	27:042\$604	
Manoel Vicente & Comp.....	1:765\$650	
Moraes & Castro.....	9:929\$975	
Moreira & Comp.....	106:511\$255	
Moreira & Souza.....	23:787\$041	
Nascimento & Irmão.....	46:825\$904	
Nogueira & Comp.....	56:590\$577	
Nuno Eulalio.....	43\$000	
Octavio Brazil.....	2:653\$502	
Oliveira & Comp.....	2:447\$710	
Paes & Rezende.....	1:117\$314	
Paiva Braga & Comp.....	115:949\$717	
Pereira Lima & Comp.....	112:24\$528	
Pereira Pinto & Comp.....	185\$000	
Pinto & Irmão.....	24:601\$150	
Rocha Braga & Comp.....	16:675\$901	
Rocha & Valladas.....	124:715\$982	
Romualdo Pinto de Barros.....	793\$900	
Santos Ribeiro & Vianna.....	151:435\$599	
Santos & Vianna.....	980:173\$365	
Sebastião de Oliveira Dumas..	98:426\$703	
Teixeira Ramalho & Comp....	8:000\$900	
Theophilo do Carvalho Rezende.....	3:445\$000	
Vieira & Barbosa.....	365\$053	
Viua Carlos Augusto da Rocha.....	383:949\$459	
Kruger & Macedo.....	8:600\$750	
	4.911:177\$748	
	5.167:298\$626	

III

Credores hypothecarios

Estado do Rio de Janeiro com hypotheca sobre a Estrada de Ferro de Barra Mansa a Angra dos Reis, sujeita a preferencia pela emissão de debentures feita por intermedio dos Srs. N. Rothschilds & Sons, de Londres.	1.050:000\$000	
--	----------------	--

Credores pignoratícios

Banco da Republica do Brazil, por acções da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas e de terceiros.....	1.932:109\$730
A ex-directoria, pelas acções depositadas da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas em garantia de sua gestão com directores da mesma companhia, sendo:	
Dr. José Cesario de Faria Alvim	20:000\$000
Antonio Francisco da Rocha...	20:000\$000
Antonio Pinto Mendes.....	20:000\$000
Dr. Paulo Freitas de Sá.....	20:000\$000
	80:000\$000
	2.072:109\$730

IV

Credores chirographarios

Estado de Minas Geraes nos termos dos decretos de concessão das linhas.....	7.339:93\$927
Dr. Antonio Joaquim Barbosa da Silva.....	19:000\$000
Dr. José de Oliveira Coelho.....	16:300\$000
Dr. José de Oliveira Coelho e Urbano dos Santos.	36:000\$000
Estado de Minas Geraes (com pontes).....	23:051\$020
Alfredo Machado.....	241\$000
Aureliano Augusto Costa Pereira.....	27:431\$280
Adelino Moura & Comp.....	134:96\$000
Azevedo Duarte & Comp.....	2:000\$000
Azevedo & Lucas.....	6:900\$000
Banco do Commercio.....	653:228\$390
Barbosa Albuquerque & Comp.....	6:912\$000
Belmiro Rodrigues & Comp.....	88:434\$330
Bernardino Corrêa Feijó.....	10:36\$280
B. Garcia.....	14:609\$000
Souto Maior & Comp.....	1:003\$000
Carvalho & Comp.....	1:939\$000
Antonio Carvalho.....	461\$000
Castell Branco Corrêa & Côrtes.....	40:000\$000
Christiano Monteiro & Comp.....	90:012\$000
Companhia Serviços dos Portos.....	45:539\$000
Constantino Alves Pinto.....	9:575\$354
Dias Garcia & Comp.....	30:000\$000
Macedo Silva & Comp.....	15:000\$000
Eduardo Machado & Comp.....	945\$600
Fernandes Pinheiro & Comp.....	30:000\$000
Macedo Silva & Comp.....	3:000\$000
Manoel Rodrigues Fontes.....	12:000\$000
Souto Mayor & Comp.....	4:704\$570
Alvaro Pollery & Comp.....	103:945\$200
Francisco Guedes de Oliveira.....	190:354\$100
Francisco Julius Miller.....	4:024\$100
G. J. de Abreu Filho.....	1:008\$000
Gomes de Castro & Filho.....	11:962\$000
Guimarães Costa & Barbosa.....	12:000\$000
Guimarães Dantas & Comp.....	8:000\$000
Hime & Comp.....	27:357\$930
J. F. Lobo.....	283:211\$775
J. M. Leão.....	7:000\$000
João Antonio de Oliveira & Comp.....	23:723\$000
João Reynaldo Coutinho & Comp.....	10:268\$000
José Saraiva de Andrade.....	8:631\$720

Mariano Marcondes & Comp.....	6:692\$000
Mariano Marcondes & Comp.....	6:558\$090
Miranda Velloso & Comp.....	5:000\$000
Peixoto Serra & Serra.....	5:898\$300
Pereira Pinto & Comp.....	10:000\$000
Souto Mayor & Comp.....	13:704\$570
Whyte & Comp.....	40:282\$290
A. J. Peixoto de Castro.....	57:284\$550
Alberto de Almeida & Comp.....	59:008\$315
Antonio Teixeira Nazareth.....	300\$000
Caixa de Soccorros de S. João d'El-Rei.....	52:037\$212
Cardoso Fernandes & Comp.....	2:223\$920
C. los Alberto Pereira Leitão.....	1:000\$000
Christiano Monteiro & Comp.....	80:584\$000
Companhia da Serviços dos Portos.....	15:820\$000
Couto, Irmão & Comp.....	3:294\$660
Ferreira Valongueiro & Comp.....	4:185\$10
Fonseca Machado & Comp.....	2:276\$700
Francisco José de Carvalho Junior.....	3:000\$000
Hime & Comp.....	7:584\$800
J. F. Lobo.....	8:006\$000
José Antonio Alves Cabral.....	28\$000
José Silva & Comp.....	161\$000
J. Rainho & Comp.....	18:347\$680
Julio Miguel de Freitas & Comp.....	1:223\$000
Leal Oliveira Filho & Comp.....	799\$000
Leuzinger, Irmão & Comp.....	47:361\$040
Luiz da Silva Coutinho.....	73:54\$270
Macedo Silva & Comp.....	21:78\$270
Magalhães Sobrinho & Comp.....	6\$000
Manoel Dias da Cruz & Filho.....	6:454\$580
Mendes Firmo & Comp.....	13:817\$390
Moura Pinheiro & Comp.....	3:699\$430
Novis & Comp.....	616\$500
Norton Megaw & Comp.....	3:02\$000
Olympio de Carvalho Coelho.....	2:20\$000
Paulo Soares.....	141\$000
Pereira Pinto & Comp.....	3:068\$70
R. de Almeida & Comp.....	6:490\$500
Ribeiro dos Santos & Comp.....	1:015\$000
Sampaio Silva & Comp.....	546\$220
Souza & Meneses.....	10\$000
Torres, Irmão & Comp.....	467\$000
Trapiche da Gamboa.....	12:831\$34
Vianna, Pinto & Comp.....	80:498\$180
Vieira, Azevedo & Comp.....	2:193\$100
King Ferreira & Comp.....	197\$500
J. A. Guimarães & Comp.....	482\$200

10.147:778\$437

Rio, 30 de outubro de 1901.—Pela Fazenda Nacional, Antonio Angra de Oliveira. — Pelo Brazilianisch Bank fur Deutschland, Ulysses Vianna. (Escava sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas para, dentro do prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação de seus créditos, apresentada pelos respectivos synlicos e junta aos autos. E para constar se passaram este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 8 de novembro de 1901. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—Ataulfo Napolos de Paiva.

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Luciano Maia que, por parte do Dr. delegado da 3ª circumscripção policial urbana, lhe foi instaurado processo pela contravenção do art. 377 do Código Penal; e como o mesmo não tenha sido encontrado affirm de ser pessoalmente citado para no prazo de 21 horas requerer neste juizo o que for a bem de sua defesa no referido processo, pelo presente o cito para que, dentro do prazo de 20 dias, a contar desta data, requiera o que for a bem de sua defesa, sob pena de revelia, neste juizo, á praça da Republica n. 12, palacio da justiça. E para que chegue ao conhecimento do mesmo acusado mandei passar o presente, que será afixado á porta desta pretoria e publicado pela im-

prensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 18 de novembro de 1901. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrivento juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Julia Corrêa e Rosa Amelia que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida denuncia pela qual as referidas accusadas tem de ser processadas como inculpas nas penas do art. 242 do Código Penal; e como as mesmas não tenham sido encontradas affirm de serem pessoalmente e citadas para se verem processar o julgar perante a junta

correcional pelo dito crime, pelo presente as cito affirm de que, findo o prazo de 20 dias, compareçam neste juizo, á praça da Republica n. 12, palacio da justiça, para assistirem á inquirição de testemunhas e julgamento da junta correcional, sob pena de revelia; e caso o processo não fique preparado para final julgamento, as audiencias deste juizo tem logar diariamente ás 11 horas da manhã e as sessões da junta correcional effectuam-se ás quartas-feiras, ás referidas horas, em dias uteis. E para que chegue ao conhecimento das mesmas denunciadas, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 18 de novembro de 1901. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrivento juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	11 29/32	11 55/64
» Pariz.....	\$801	\$804
» Hamburgo.....	\$989	\$993
» Italia.....	—	\$746
» Portugal.....	—	333
» Nova York....	—	4\$168
Soberanos.....	20\$625	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$238	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Emprestimo de 1897, nom.....	922\$000
Ditas de 3 % (inscrições), nom.	660\$000
Ditas de 3 % (inscrições), port.	660\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas...	780\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:0 10\$000	800\$000
Ditas do Emprestimo de 1895, port.....	787\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	795\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	136\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	34\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	85\$000

Companhias

Comp. Minas de S. Jeronymo....	10\$000
Dita Brazil Industrial.....	12\$000
Dita Confiança Industrial.....	140\$000

Debentures

Debs. Jardim Botânico.....	187\$500
----------------------------	----------

Vendas por alvará

300\$000 em apolices de 3 %, inscrições, nom.....	660\$000
8.000\$000 em apolices de 3 %, inscrições: port.....	660\$000
1 apolice do Emprestimo de 1895, nom.....	785\$000
19 ditas do Emprestimo de 1897, nom.....	921\$000

Capital Federal, 18 de novembro de 1901.—
José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 23 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Antonio José de Castro Salianha e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo da seis mezes, conforme preceitda o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de outubro de 1901.—José Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 18 de novembro de 1901, ás 3 horas e 40 minutos:

Consolidados inglezes, 92 %.
Apolices de 1879, 68 %.
Ditas externas de 1888, 68 %.
Ditas idem de 1889, 64 %.
Ditas idem de 1895, 80 %.
Funding Loan, 92 %.
Oeste de Minas, 80 %.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1901

Algodão em rama 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 8\$500 por 10 kilos.
Dito em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 7\$900 por 10 kilos.
Breu americano, letra K, 22\$000 por 280 libras.
Café typo n. 6, 5\$923 a 6\$050 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 5\$651 a 5\$719 idem.
Dito idem n. 8, 5\$373 a 5\$447 idem.
Dito idem n. 9, 5\$106 a 5\$242 idem.
Farinha de trigo Nacional marca primeira, 24\$500, por 2/2 saccos.
Dita idem americana, marcas Castilla e Crystal, 22\$500, por barrica.
Dita idem, idem, idem, Noblesse, 22\$000, idem.
Dita idem idem idem, Castilla e Crystal, 16 s/e E. idem.
Dita idem do Rio da Prata, marca União, 23\$000 por 2/2 saccos.
Dita idem, idem, idem, União, 13\$ por meio sacco.
Dita idem, idem, idem, Rivadavia, 23\$500 por 2/2 idem.
Dita idem, idem, idem, Flor de Minas a 18 s/e E. por 2/2 idem.
Kerzenne americano, 8\$ por caixa.
Dito Devoés Brilhante, 5 s/ idem.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1901.—
João Baptista Delduque, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.420—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de fabricação da carne em extracto ou liquida (vegetalizada). Invenção do Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, domiciliado em Ouro Preto (Minas Geraes)

Toma-se certa quantidade de carne em fragmentos os menores possiveis e da mesma forma fructos das Papayaceas (Carica papaya).

Toma-se certa quantidade de agua acidulada levemente por acido chlorhydrico. Nesta agua dilue-se a massa de carne e fructos, mantendo temperatura de + 50 a + 70 grãos. Quando a massa se desaggrega soltando fibras e fibrillas, eleva-se a temperatura até a fervura.

Resfriado o liquido cõa-se e extrae-se o sebo e não a gordura. Evapora-se o liquido até a consistencia de rob grosso e dilue-se em glicerina neutra para ter a carne liquida.

Si se quer carne em extracto continua-se a evaporação até a consistencia do extracto molle propriamente dito.

No primeiro caso a glicerina será na proporção de 40 a 60 por 100. A proporção de acido a menor possivel. As proporções de agua, fructos e carne variam conforme a qualidade da carne. Os fructos são empregados na viragem, quando já contem albuminoides iguaes aos da carne e se tornam comestiveis (Vauquelin, Buchut, Wurtz.)

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O processo de fabricação de carne em extracto ou liquida (vegetalizada), obtida como acima descripto, pelo emprego de fructos ou vegetaes das Papayaceas. Os productos assim obtidos não contendo papayna e nem podendo contel-a devido á temperatura e á syntonização parcial. Havendo nestes productos, como consequencia no processo, uma diminuição notavel de cinzas e saes de potassio em relação aos congenes e portanto não serem condemnaveis como foram os mesmos congenes por excesso de saes de potassio (Claude Bernard e outros sabios). Contendo mais albuminoides soluveis que os congenes (Vauquelin, Buchut, Wurtz, etc.)

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1901.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.421—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de fabricação da carne em pó ou comprimida (vegetalizada). Invenção do Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, domiciliado em Ouro Preto (Minas Geraes)

Toma-se certa quantidade de carne e reduz-se a fragmentos os menores possiveis.

Toma-se certa quantidade de fructos das Papayaceas (Carica papaya) e reduz-se á mesma forma. Esta massa de fructos é lançada em agua contendo um por cinco mil (1:500) de acido chlorhydrico e ao fim de algum tempo cõa-se com expressão.

Neste licor dilue-se a massa de carne, tanta quanta comporte o liquido. Espera-se o desaggregamento das fibras e fibrillas, favo econdo o com malixamento. Leva-se o total a uma estufa de ar quente superaquecida, onde toda a agua da carne é arrastada em uma corrente hygrometrica de ar.

Dissecada a carne e esterilizada, é em seguida pulverizada. Este pó, sujeitado a compressão mechnica, dá a carne comprimida.

Este producto tanto como o pó se conserva perfeitamente; é o mesmo com densidades diversas. Os fructos são comestiveis. A proporção da agua e a dos fructos é variavel conforme a qualidade da carne, mas a do acido não deve ser grande e sempre a menor porção possivel para facilitar a pulverização.

Em resumo: Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O processo de fabricação da carne em pó ou comprimida (vegetalizada) obtida, como acima descripto, pelo emprego de fructos ou vegetaes das papayaceas.

Os productos assim obtidos não contendo papayna e nem podendo contel-a devido á temperatura e á syntonização parcial.

Havendo nestes productos, como consequencia do processo, uma diminuição notavel de cinzas e saes de potassio em relação aos congenes e, portanto, não serem condemnaveis como foram os mesmos congenes por excesso de saes de potassio (Claude Bernard e outros sabios).

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1901.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901